

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.972

Belém - Sábado, 10 de março de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

11.129 e 11.130

PORTARIAS Nºs

4.200, 4.201, 4.202 e

4.203

Do Governo do Estado

AVISO EDITAL e

PORTARIA

Da Superintendência do

Sistema Penal

TOMADA DE PRE-

ÇO Nº 01/79

Da Prefeitura Municipal

de Santo Antonio do Tauá

ATAS

De Diversas Firmas

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.129 DE 08 DE MARÇO DE 1979
Homologa a Resolução nº 011/79-CD do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 011/79-CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que estabelece diretrizes para a Classificação de Cargos e Funções do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 011/79-CD — DE 23/02/79

Assunto: Estabelece diretrizes para a classificação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 18, item XXX do Estatuto, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º — A classificação de cargos, funções e empregos da Fundação Educacional do Estado do Pará, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º — O Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará passa a ser constituído de cargos de provimento em Comissão, Provimento efetivo e funções gratificadas, integrando os seguintes Grupos:

— De Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores — DAS-010

— De Provimento Efetivo:

I — Magistério — M — 100

II — Atividades de Nivel Superior — ANS —

200

III — Serviços Auxiliares — SA-300

IV — Serviços Operacionais-SO-400

— Funções Gratificadas:

Direção e Assistência Intermediárias — DAI

020

Art. 3º — Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimento aplicado, cada grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

— Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores — atividades de direção e assessoramento do mais alto nível hierárquico cujo provimento deverá ser regido pelo critério de confiança.

— Provimento Efetivo:

I — Magistério — os cargos com atribuições de magistério, a nível de 2º e 3º graus.

II — Atividades de Nivel Superior — os cargos a que são inerentes atividades, para cujo desempenho é exigido o diploma de curso superior de ensino ou habilitação equivalente.

III — Serviços Auxiliares — os cargos a que são inerentes atividades administrativas em geral, em nível médio de dificuldade.

IV — Serviços Operacionais — os cargos a que são inerentes atividades de fabricação e conservação de bens móveis, recepção, limpeza, transportes, bem como a manutenção da ordem nas unidades de ensino.

— Função Gratificada:

I — Direção e Assistência Intermediárias — compreende funções de Direção, Chefia e assistência intermediárias, privativas de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 4º — Cada grupo será distribuído em Categorias Funcionais, estas em classes e terá sua própria escala de níveis.

Parágrafo Único — Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 5º — Para efeito do disposto nesta Resolução considera-se:

I — Grupo: conjunto de Categorias Funcionais, segundo correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

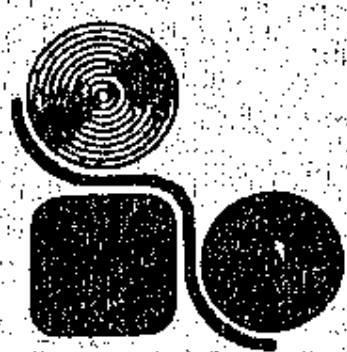
II — Categoria Funcional: O conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigido para o seu desempenho.

III — Classe: o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

IV — Nivel: a posição salarial das classes:

V — Transposição: o deslocamento de um cargo existente para a classe de atribuições correlatas no novo sistema.

VI — Transformação: a alteração das atribuições de um cargo existente.



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDQS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 6º — A transformação e transposição de cargos, funções e empregos para o Plano de Classificação de Cargos obedecerão a critérios seletivos a serem estabelecidos em resoluções complementares, identificada a necessidade de treinamento, qualificação, atualização e reciclagem para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará e somente serão processados depois de observados os seguintes requisitos:

I — Fixação dos valores salariais para os grupos de que trata a presente Resolução.

II — Aprovação da lotação, de acordo com as reais necessidades de recursos humanos.

III — Existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da medida.

Art. 7º — Somente concorrerão ao Plano de Classificação de cargos os servidores estatutários ou os que fizerem opção por este regime.

Art. 8º — Nenhum servidor enquadrado no Plano de Classificação de cargos sofrerá diminuição em seus atuais vencimentos.

Parágrafo Único — Serão pagas como vantagens pessoais as diferenças constatadas para assegurar a implementação deste artigo, as quais serão absorvidas como os aumentos salariais subsequentes.

Art. 9º — A partir da publicação das relações nominais dos servidores enquadrados no Plano de Classificação de cargos de que trata esta Resolução, ficam extintas as vantagens de qualquer natureza, ressalvadas as gratificações adicionais por tempo de serviço, o salário família e o salário aula.

Art. 10 — Os atuais servidores que não puderem ser incluídos no novo sistema ou aqueles que optarem pela permanência no cargo em que se encontram, serão incluídos em quadro suplementar, com os direitos, vantagens e obrigações da situação em que se encontrarem sendo seus cargos suprimidos por vacância.

Art. 11 — O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, através de resoluções suplementares, estabelecerá normas e procedimentos para a implantação do Plano de Classificação de cargos de que trata a presente resolução.

Art. 12 — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará,
Belém, 23 de fevereiro de 1979.

**Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(G. Reg. - nº 597)

**DECRETO Nº 11130 — DE 08 DE
MARÇO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 005/79-CA do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — **IDESP.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 005/79-CA, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a doação de materiais à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

RESOLUÇÃO Nº 005/79-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, em sua 3ª Reunião Ordinária/79, realizada em 23 de fevereiro de 1979, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

regulamenta a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a doação, à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, dos materiais abaixo relacionados de propriedade do Órgão:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Projeto de Filme — Marca DUKANE — Ref. Nº 2841
02	01	Fita Cassete — Japonês — P.83/E
03	01	Fita Cassete — Alemão — P.83/C
04	01	Fita Cassete — Italiano — P.83/D
05	01	Fita Cassete — Know Amazônia — P.83/B
06	01	Fita Cassete — Connaitre L Amazonie — P.83/A
07	01	Fita Cassete — Conzca La Amazônia — P.83/F
08	01	Fita Cassete — Conheça a Amazônia — P.83

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Membro

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
Membro

Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA
Membro

Dr. LUIZ OTAVIO BRAGA SAMPAIO
Membro

(G. Reg. - nº 597)

**PORTARIA Nº 4200 — DE 08 DE
MARÇO DE 1979**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar Regina Glória Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a participar do Curso de Hematologia Clínica e Laboratório no Hospital Presidente Médici (INAMPS) em Brasília-DF, no período de 11 de agosto de 1978 a 15 de fevereiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

(G. Reg. - nº 597)

**PORTARIA Nº 4201 — DE 08 DE
MARÇO DE 1979**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 123/79-GS, dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

R E S O L V E:

Autorizar o Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a viajar com destino a Brasília, a fim de participar da 1ª Reunião do Comitê Especial de Estudos de Bacias Hidrográficas, no dia 05 do mês corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

(G. Reg. - nº 597)

**PORTARIA Nº 4202 — DE 08 DE
MARÇO DE 1979**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira, Diretor do Departamento de Obras, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia 05 de março do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 597)

PORTARIA Nº 4203 — DE 08 DE

MARÇO DE 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 079/79-GS, dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,

R E S O L V E:

Autorizar Olavo de Lyra Maia, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para Santarém, a fim de acompanhar o Doutor Roberto Pereira, Diretor Executivo da FUNARTE, no período de 23 a 28 de fevereiro do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 597)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 032/DAI — DE 07 DE

MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, tendo em vista o que dispõe o Art. 2º da Lei 4644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76.

R E S O L V E:

Art. 1º — ESTABELECE a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria

ria de Estado relacionado no anexo, integrante do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, nomeado em virtude de aprovação em concurso Público.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Categoria Funcional	Carga horária	Nome do Servidor	Vencimento
PSICÓLOGO-GEP-ANSPIS- 615.1 Classe "A"	30 horas Semanais	Blandina Alves Torres Queirós de Souza	5.520,00

(G. Reg. - nº 597)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 51 DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 01 de 03.01.79, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação:

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1296 - Dia 10.03.79)

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 195 da Lei nº 749, de 24.12.1953 e tendo em vista o contido no Of. nº 13/79 - CL, de 07.03.79;

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO CECIM ABRAHÃO, Contabilista Ref. XIII, para substituir o Técnico Fazendário N-25, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA na presidência da Comissão instituída pela Portaria nº 40 de 14.02.79, em virtude do afastamento deste por imperiosa necessidade do serviço.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1298 - Dia 10.03.79)

PORTARIA Nº 53 DE 07 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3761, de 28.08.78,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Econômico S/A, através de sua Agência localizada em Santa Izabel do Pará sita na Av. Pedro Constantino nº 55, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1298 - Dia 10.03.79)

PORTARIA Nº 54 DE 07 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 714, de 06.03.79,

RESOLVE:

Redistribuir, o servidor **JOSÉ MONFREDO LEITE**, ocupante do cargo de Guarda Fiscal nível 3 do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, da 5ª para a 2ª Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1298 - Dia 10.03.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 021/79, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Antonio Maximiano dos Santos, para locação de um (1) imóvel para Escritório da CELPA no Município de Vigia-Pa.

A despesa está coberta pela Ordem de Serviço nº 057/79, de 10.01.79, no valor de Cr\$-8.677,44, sendo o valor mensal do aluguel de Cr\$-628,00.

O prazo de vigência é de um (1) ano a contar do dia 01 de janeiro de 1979.

Belém, 28 de fevereiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1285 - Dia: 10.03.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-Obra, nº 016/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Raimundo Conceição Pinheiro, para execução de serviços na Usina Diesel da Cidade de Abaetetuba.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "T", do § 2º, do Art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 055/79, de 19.01.79, no valor de Cr\$ 225.652,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-44.900,00.

O prazo de vigência é de vinte (20) dias corridos contados a partir do dia 22 de fevereiro de 1979.

Belém, 05 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1284 - Dia: 10.03.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 003/79, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Jacira Rodrigues dos S. Saldanha, para locação de um (1) imóvel para Escritório da CELPA no Município de São Caetano de Odivelas-Pa.

A despesa está coberta pela Ordem de Serviço nº 0044/79, de 09.01.79, no valor de Cr\$-6.900,00, sendo o valor mensal do aluguel de Cr\$-500,00.

O prazo de vigência é de um (1) ano, a contar do dia 01 de janeiro de 1979.

Belém, 28 de fevereiro de 1979

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1283 - Dia: 10.03.79)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

DECRETO Nº 010/79

O Cidadão José Ribamar Moraes, Prefeito do Município de Santana do Araguaia, Estado

do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Legislação pertinente,

CONSIDERANDO os fatores anormais e adversos de natureza climática, resultando da Cheia do Rio Araguaia, que vem alcançando proporções alarmantes,

CONSIDERANDO que a enchente ora verificada, vem provocando a inundação da Cidade de Santana do Araguaia, Núcleo de Barreira do Campo e localidade de Campo Alegre, deixando numerosas famílias ao desabrigo,

CONSIDERANDO que os efeitos da enchente, estão causando sérios danos a bens, serviços e à população de um modo geral,

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município, promover, dentro das suas possibilidades econômicas e financeiras amparo à população atingida,

DECRETA:

Art. 1º - FICA declarado ESTADO DE EMERGÊNCIA, a partir desta data, nas áreas assoladas pelas Cheias do Rio Araguaia.

§ Único - As áreas a que se refere o "Caput" deste artigo são constituídas da Sede do Município em toda a sua extensão urbana; Núcleo de Barreira do Campo e da localidade de Campo Alegre.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O Secretário Municipal, assim o faça cumprir, registrar e publicar.

Gabinete do Prefeito de Santana do Araguaia, em 05 de março de 1979.

JOSE RIBAMAR MORAES

Prefeito Municipal

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 08 de março de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 08 de março de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(T. nº 04177 Reg. nº 1282 - Dia: 10.03.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVACÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ

(DERPA) E A FIRMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 009973/78

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado na Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada pelos Senhores, Economista Carlos Pires Oliveira Dias, Engenheiro Custódio Pereira Machado, Representante Legal e Responsável Técnico, respectivamente, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº PG-078/78, celebrado em 29 de junho de 1978, para execução dos serviços de locação da linha base e locação do projeto, desmatamento, destocamento, limpeza, terraplenagem e obras de arte correntes, revestimento primário, serviços complementares, situados na Ligação Tucuruí, na extensão aproximada de 70 Km., desde a margem direita do Rio Tocantins até o entroncamento com a PA-150, constante do Processo nº 03480/78, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1 - Fica elevado o valor contratual do Contrato de Empreitada nº PG-078/78, celebrado entre o DERPA e a EMPREITEIRA em 29 de junho de 1978, através do Processo nº 03480/78, de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para mais Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correspondente a 6,67% do valor contratual, tendo em vista a necessidade de cobertura contratual, conforme solicitação feita através do Memº nº 357, de 19.12.78, do Diretor de Obras do DERPA, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DERPA, tudo de conformidade com o Processo nº 009973/78.

2 - As despesas decorrentes da elevação contratual do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.1.06-I do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 6123, de 19.12.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Belém, 06 de março de 1979.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

ECON. CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS

Diretor da EMPREITEIRA

ENGº CUSTÓDIO PEREIRA MACHADO

Diretor da EMPREITEIRA

Testemunhas:

a) Ilegível
Endereço: Diogo Moia - 1107
TOMAZ PARAENSE
Endereço: Anchieta, 254

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 07 de março de 1979.

Em testemunha Ilegível da verdade.

a) Ilegível

(T. nº 04176 Reg. nº 1286 - Dia: 10.03.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS E REDE GERAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CENTRO PSIQUIÁTRICO DO ESTADO DO PARÁ, NA CIDADE DE MARITUBA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC. Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ESTACON ESTACAS SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO S/A., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM - PA, NA ALAMEDA MOREIRA DA COSTA, Nº 14, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 361, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO, BRASILEIRO, CASADO, DIRETOR FINANCEIRO, DOMICILIADO E RESIDENTE NA AV. CONSELHEIRO FURTADO, Nº 3415, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 7 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.562, de 15.07.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 6446, do Livro A, nº 2, de 08.07.1977.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA, através de expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de prazo, pelos motivos que justifica.

TERCEIRA - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válidas e perfeitamente justificadas as razões expostas.

QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula sexta e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em aditamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram contratar os seguintes serviços extraordinários;

a) Estrutura-a Acréscimo das paredes do valo ;

b) Revestimentos;

c) Reaterro;

d) Passeio ;

e) Enrocamento do talude;

f) Diversos;

g) Impermeabilizações.

QUINTA - PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a contratante pagará à contratada a importância de Cr\$ 2.243.742,00 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros).

SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez, depois de atestados pela Fiscalização da obra.

SÉTIMA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que terminaria a 23.09.1978, conforme prorrogação acatada na cláusula sétima do primeiro termo aditivo, firmado em 1º.06.1978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.780, de 01.06.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 10.919, do Livro. A nº 2 de 1º.06.78, o prazo de conclusão da obra fica prorrogado novamente, a partir do dia 24.09.1978 até o dia 24.04.1979.

OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correção por conta da verba: Fundo Especial - Exercício de 1979.

2001 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

1.050 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade da SESPA.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra. o presente termo aditivo, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo.

Processo nº 5070/78 - 10.10.1978 - SEVOP.

DÉCIMA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 07 de março de 1979.

ENG: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/Contratante
CPF. 000.163.222

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
p/Contratada - CPF. 001.020.092-72

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira
Antonio de Jesus Rodrigues

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 08 de março de 1979.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**2º Ofício**

Apresentado no dia 08 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 16411 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em, 08.03.1979 Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial - CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 1287 - Dia: 10.03.79)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**Superintendência do Sistema Penal****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
— AVISO/EDITAL —**

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 11/79, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e previamente registradas no Serviço de Cadastramento da Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixada no hall da Sede da SEIJA Superintendência do Sistema Penal, no Largo das Mercês, Trav. Frutuoso Guimarães, esquina da Rua 15 de Novembro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO.**1. OBJETO:**

A) Gêneros Alimentícios (açúcar, café, arroz, etc.)

B) material de Limpeza

C) Peixe, Carne Verde.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia: 26 de março de 1979.

Horas: 9:00 horas.

Local: Sede da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Belém, 05 de março de 1979.

FELIPE JAIR NOVO SIMAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA
Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 1291 — Dia: 10/03/79)

PORTARIA Nº 11 DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E:**

DESIGNAR, Felipe Jairo Novo Simas, Oficial de Administração, Bernadeth Cerdeira Barata do Amaral, Escrevente Datilógrafo e Maria do Socorro Almeida Araújo, Contabilista, para sob a Presidência do primeiro constituírem uma **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a ser efetuada a Tomada de Preços mediante Edital Público, para fornecimento pelas firmas registradas no serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, de aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Peixe e Carne Verde, para provisãoamento do Presídio São José e Penitenciária 'Dr. Fernando Guilhon'.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 05 de março de 1979.

Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA
Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 1291 — Dia: 10/03/79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 023/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Olivetti do Brasil S.A., para prestação de assistência técnica e manutenção de máquinas.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada de acordo com a letra "d" § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Serviço nº 0041/79, de 09 de janeiro de 1979, no valor de Cr\$ 168.706,15, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 146.701,00.

O prazo de vigência é de um (1) ano, a contar do mês de janeiro/79 até dezembro/79.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1288 — Dia: 10/03/79)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

CONS — AJ R -- 018/78
CÓDIGO: 05.006.78

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM E A EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES — GEIPOT, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, com Sede em Belém, Estado do Pará, aqui representada por seu Diretor - Presidente, João Fructuoso Dantas Filho, a seguir denominada simplesmente CODEM e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Empresa Pública vinculada ao Ministério dos Transportes com Sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco G, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00366914/0001-70, doravante denominada GEIPOT, representada neste ato por seu Diretor, Engº JAIR LAGE DE SIQUEIRA, com poderes conferidos pela Portaria PR/Nº 020/78, vem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Visa o presente Contrato a prestação de serviços de elaboração do Sistema Viário da Bacia do Una que deverá compreender:

- a) Estudo Preliminar;
- b) Anteprojeto Viário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O GEIPOT obriga-se a executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com a metodologia, Programa de trabalho, cronograma de execução, equipe técnica e demais condições constantes da sua Proposta Técnica apresentada à CONTRATANTE, comprometendo-se, ainda, a observar em todos os detalhes de execução as especificações técnicas contidas nos Termos de Referência, os quais fazem parte integrante deste Contrato, bem como a apresentar os relatórios e/ou produtos intermediários e finais à CODEM, submetendo-os à sua aprovação.

§ 1º - A proposta apresentada nos termos em que foi aprovada, fica integrando o presente Contrato e, no caso de dúvidas, obedecer-se-á, para interpretação a seguinte ordem

hierárquica: Contrato, Proposta como aprovada e Termos de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS SERVIÇOS

Este Contrato tem o valor de Cr\$..... 2.472.335,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), correspondendo ao valor global dos serviços ajustados, sendo vedado qualquer alteração neste sentido devidamente acordado entre as partes através de instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos pela CODEM, parceladamente, mediante a apresentação pelo GEIPOT dos produtos intermediários e finais, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo, integrante, independente de transcrição, do presente Contrato.

§ 1º - As liberações das parcelas supramencionadas ficarão condicionadas a prévio exame e parecer da CODEM sobre os produtos intermediários e finais constantes das diversas etapas do cronograma.

§ 2º - Se dos produtos referidos no parágrafo anterior, resultarem exigências a cumprir, à CODEM caberá opinar pela suspensão do pagamento da parcela correspondente à entrega dos produtos, conforme o cronograma incluso, até que sejam atendidos, pelo GEIPOT, todos os requisitos técnicos que, em decorrência, vierem a ser formuladas pela CODEM.

§ 3º - Além dos demais casos previstos neste Contrato, a CODEM poderá reter, no todo ou em parte, o pagamento de qualquer das parcelas mencionadas nesta Cláusula, desde que ocorra o descumprimento, por parte do GEIPOT, do prazos estabelecidos no cronograma, para entrega dos produtos intermediários e finais.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Fundo Metropolitano repassados através da SEPLAN/PA. especialmente para este fim.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todo pessoal da Assessoria Técnica necessário para a execução dos serviços será contratado diretamente pelo GEIPOT, que responderá pelas respectivas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

A CODEM acompanhará o desenvolvimento dos serviços através de técnicos designados especialmente para este fim, e exercerá o acompanhamento e controle de todos os serviços a serem prestados pelo GEIPOT, cabendo a análise dos Relatórios e Produtos Intermediários e Finais a CODEM.

§ 1º - Os serviços aqui descritos deverão ser executados pelo GEIPOT em regime de estreita colaboração com a equipe técnica da CODEM,

fornecendo-lhe todos os elementos técnicos e financeiros, que forem julgados de interesse a consecução dos objetivos dos trabalhos, permitindo e facilitando esse acompanhamento.

§ 2º - Cabe a qualquer uma das partes, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela outra CONTRATANTE e atender prontamente as observações apresentadas, desde que estejam de conformidade com o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os produtos intermediários e finais estabelecidos e detalhados nos Termos de Referência, na forma seguinte: 10 exemplares de cada produto intermediário e 30 exemplares do produto final.

CLÁUSULA NONA: DO SIGILO PROFISSIONAL

É vedado ao GEIPOT divulgar, em qualquer tempo, dados informativos sobre os serviços objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

Todos os originais de Relatórios, Produtos Intermediários e Finais, desenhos, plantas, especificações e outros documentos preparados pelo GEIPOT em conjunto ou separado da CODEM, relativos aos serviços aqui ajustados, serão de propriedade da CODEM, devendo a ela serem entregues exemplares dos documentos em versão definitiva. O GEIPOT, todavia, poderá manter em seus arquivos para sua exclusiva consulta, registros e cópias dos aludidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO

Os serviços aqui convencionados serão desenvolvidos no prazo de 06 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, salvo ocorrência de casos fortuitos ou de comprovada força maior, como tais definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Poderão os CONTRATANTES a qualquer tempo, se assim lhes convier estipular de comum acordo normas complementares e que alterem as Cláusulas previstas através de Termos Aditivos ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, em razão de conveniência administrativa ou inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou, ainda por superveniência da lei ou regulamento que o torne formal ou materialmente impossível. As partes se obrigam a dar, uma à outra, aviso com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, das razões da rescisão, promovendo-se então, os pagamentos devidos até a data da respectiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

As questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas de comum acordo entre as contratantes, serão decididas pela autoridade administrativa competente, nos termos do art. 205 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 08).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, em extrato, na forma da Lei, às expensas da CODEM.

E, para firmeza e validade de todos os termos constantes deste Instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 1978.

JOÃO FRUCTUOSO DANTAS FILHO
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

JAIR LAGE DE SIQUEIRA
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT

Testemunhas:

Edilma Bezerra da Costa
Gender Wang

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a JAIR LAGE DE

SIQUEIRA

Em _____

ÍTEM	DIAS CORRIDOS						
	0	30	60	90	120	150	180
1º RELATÓRIO	15%						
	370.850,28						
2º RELATÓRIO		17,5 %					
		432.658,66					
3º RELATÓRIO			17,5 %				
			432.658,66				
4º RELATÓRIO				17,5 %			
				432.658,66			
5º RELATÓRIO					17,5 %		
					432.658,66		
RELATÓRIO FINAL						15 %	
						370.850,28	

(Ext. Reg. nº 1309 - Dia 10.03.79)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CODEM — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM E A SEEBLA — SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA.

Por meio do presente instrumento, a CODEM — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CONTRATANTE e a SEEBLA — Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda., com sede na Rua Joaquim Silva, nº 98 - 5º andar, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC — MF sob o nº 33.172.032/0001, doravante designada CONTRATADA, representadas neste ato, a CONTRATANTE pelo Engenheiro JOÃO FRUCTUOSO DANTAS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000171162-87 e a CONTRATADA pelo Senhor MÁRCIO LUIS BANDEIRA DE MELO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira CREA nº 22.329-D, 5ª Região, firmam contrato de prestação de serviços na forma estabelecida nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia de projetos e planejamento, através da equipe técnica da CONTRATADA, com a finalidade de atender o escopo dos trabalhos constantes de sua Proposta nº CP-116/78, de 23 de novembro de 1978, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato. Além dos itens descritos na Proposta da CONTRATADA, constitui objeto do presente Contrato todos os demais serviços de projetos de engenharia, planejamento e assessoramento técnico à execução de serviços e obras decorrentes do programa estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o item 2 da proposta da CONTRATADA mencionada na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer todo o pessoal necessário a realização dos trabalhos, definidos na Cláusula Primeira e na forma constante da Cláusula Segunda do presente Contrato.

3.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os desenhos, relatórios, orçamentos, memoriais e todos os demais documentos necessários a perfeita execução das obras e serviços prestados, os quais passam a se constituir propriedade da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA não poderá delegar ou subcontratar, empreitar ou transferir a terceiros a execução dos serviços ora contratados sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA utilizará os recursos do seu saber e experiência para bem servir a CONTRATANTE e desempenhar com perfeição os encargos contratuais.

3.5 A CONTRATADA se obriga a fazer o registro do presente Contrato, às suas expensas nos órgãos de classe competentes, bem como obter a aprovação dos projetos quando esta providência for requerida pelas leis e regulamentos vigentes.

3.6 A CONTRATADA se obriga a obedecer as normas técnicas vigentes (ABNT) inclusive no tocante a elaboração dos desenhos nos padrões indicados na especificação NB-16 da ABNT, o mesmo ocorrendo com relação aos relatórios, especificações e orçamentos determinados pelos convênios a serem assinados pela CONTRATANTE e os órgãos financiadores dos investimentos, obedecendo todas as exigências de praxe.

3.7 A CONTRATADA se obriga ainda a obedecer as normas de Projetos de vias urbanas emanadas pelo DNER, bem como obedecer as especificações normativas dos órgãos responsáveis pela padronização dos projetos de sinalização, tráfego e trânsito.

3.8 A CONTRATADA se obriga a atender e cumprir as exigências dos órgãos financiadores no tocante aos projetos executados, se comprometendo a sanar todas e quaisquer imperfeições que venham a ser apontadas por aqueles órgãos ou entidades normativas.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga, a fornecer ou facilitar a obtenção junto aos órgãos estaduais ou municipais, de todos os elementos técnicos existentes e disponíveis, informativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar mensalmente o pagamento dos serviços, ora contratados na forma e condições estabelecidas no presente Contrato, consoante com o item 3 da Proposta referenciada na Cláusula Primeira do Contrato em tela.

CLÁUSULA QUINTA — FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATANTE, fará a fiscalização, supervisão e inspeção de todos os trabalhos, através dos seus representantes autorizados que indicar por escrito, os quais aprovarão os trabalhos bem como farão o controle da apropriação dos trabalhos efetivamente realizados, através de medições mensais das horas apresentadas em boletim elaborado pela CONTRATADA.

5.2 As normas de Coordenação dos trabalhos, bem como as sistemáticas de medições deverão ser providenciadas pela CONTRATADA a nível de sugestão, as quais depois de aprovadas pela CONTRATANTE passarão a entrar em vigor não sendo modificada a não ser pela anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os preços serão cobrados pela CONTRATADA através do sistema "COST PLUS", adotando a tabela de faixas salariais fixadas no item 3.1 da sua Proposta mencionada na Cláusula Primeira.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através da aplicação das sistemáticas fixadas no item 3.4 e seus subitens constantes da Proposta da CONTRATADA referenciada na Cláusula Primeira do presente Contrato.

6.3 O pagamento de serviços tais como: geotecnia, topografia, hidrologia, aerofotogrametria, controles tecnológicos, editoração de editais para concorrência de execução, serão de obrigação da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a programação, análise e coordenação técnica dos trabalhos. A forma de pagamento será estabelecida no item 3.4.4 da Proposta da CONTRATADA referenciada na Cláusula Primeira do presente Contrato.

6.4 As faturas mensais submetidas pela CONTRATADA, resultante da somatória da aplicação da sistemática mencionada nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 serão pagas pela CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias do recebimento, verificação e aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços fixados na Cláusula Sexta do presente Contrato serão reajustados através do processo sintético da NB — 75 R, de acordo com o item 3.5 da Proposta da CONTRATADA referenciada na Cláusula Primeira do presente Contrato, abaixo transcrito:

$$P = P_0 \frac{I}{I_0} \text{ onde:}$$

P = preço reajustado

P_0 = preço inicial proposto

I_0 = índice correspondente ao mês de julho de 1978 da coluna 2 (índice geral de preços), publicados pela Fundação Getúlio Vargas, Revista Conjuntura Econômica.

I = mesmo índice correspondente ao mês da emissão da fatura, podendo ser utilizado índice provisório publicado na citada revista, para posterior correção quando da fixação do índice definitivo.

CLÁUSULA OITAVA — VALORES CONTRATUAIS

8.1 Os valores contratuais serão fixados em cada Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, após a aprovação dos preços unitários para cada unidade de trabalho, de acordo com as condições fixadas na Cláusula Sexta, estimando-se, para fins contratuais, o valor do presente Contrato em Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para atendimento da etapa inicial de implantação dos serviços.

8.2 A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária própria do presente exercício e dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por acordo mútuo, com a obrigação de ambas as partes a emitir um aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

9.2 Poderá também ser rescindido o presente Contrato por falência ou solvência da CONTRATADA, sendo neste caso cumprida a legislação pertinente ao caso específico, ou por não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais, independentes da interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA — PRAZOS

O presente Contrato tem como prazo estimado de duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditado caso seja necessário sua prorrogação em decorrência de solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer

questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro. E por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que se produza seus efeitos legais.

Belém, 11 de janeiro de 1979.

Engº JOÃO FRUCTUOSO DANTAS FILHO
Diretor Presidente da CODEM
Engº MÁRCIO LUIS BANDEIRA DE MELO
Diretor da Seebla

Testemunhas:

a) Irene Gomes de Vasconcellos Palheta
CPF: 010413202 -72

a) Joana D'Arc Costa de Carvalho
CPF: 033107012-04

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de João Fructuoso Dantas Filho e Márcio Luis Bandeira de Melo.

Belém, 01 de março de 1979.

Em testemunho A. C. P. C., da verdade.

ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1308 - Dia 10.03.79)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Contrato de Locação de Serviços para manutenção elétrica que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e de outro Almir Nunes Corrêa.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, órgão da administração direta do Estado, CGC 05054895-0001-60, que funciona nesta cidade, na Travessa Frutuoso Guimarães nº 90, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste instrumento pelo Secretário, Dr. Alberto Seguin Dias, brasileiro, casado, advogado, e Almir Nunes Corrêa, brasileiro, casado, eletricitista e técnico em elevadores, CPF - 023492132/34, carteira de identidade nº 655.384-SEGUP, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto IPUAN, Rua C, nº 9; a seguir denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — Obriga-se o CONTRATADO, por meio deste instrumento, a prestar assistência técnica por duas (02) horas, de segunda a sexta-feira, ao elevador do prédio sito na Travessa Frutuoso Guimarães nº 90 e a tudo que se refere a parte elétrica do referido prédio, onde funcionam a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a Superintendência do Sistema Penal e o Conselho Penitenciário do Estado, ficando certo que, no caso de

ultrapassar o horário estabelecido, nada implicará para que preste seus serviços normais no dia posterior;

CLAUSULA SEGUNDA — Compromete-se o CONTRATADO a realizar os seguintes serviços:

- a — Assistência ao sistema de força e energia de todo o prédio;
- b — Assistência ao elevador do prédio;
- c — Manutenção de luminárias, tais como, troca de lâmpadas, reatores e startes;
- d — Instalação de tomadas e interruptores;
- e — Balanceamento do sistema de força;
- f — Manutenção das máquinas do elevador e da central de refrigeração;
- g — Assistência à bomba d'água;

CLAUSULA TERCEIRA — Compromete-se ainda o CONTRATADO a prestar, em casos de urgência ou emergência, assistência técnica que porventura ocorrer nas instalações elétricas ou maquinárias da CONTRATANTE, prioritariamente, avisando para tanto o CONTRATADO, para que sua presença seja imediata no local onde se verificar a pane;

CLAUSULA QUARTA — Todo o material necessário para execução do serviço de assistência e manutenção do elevador do prédio da CONTRATANTE será fornecido pelo CONTRATADO. Os demais materiais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do sistema elétrico do prédio serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA — Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO qualquer defeito de origem técnica decorrente de imprudência, negligência ou imperícia do mesmo, reservando-se, se for o caso, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, com o CONTRATADO, que se obriga a indenizar os prejuízos porventura causados;

CLAUSULA SEXTA — O prazo de duração do presente contrato será de 01 (hum) ano, iniciando-se em 1º de fevereiro de 1979 e a terminar a 31 de janeiro de 1980, podendo ser renovado desde que seja do interesse da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA — Obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, pela execução dos serviços mencionados no presente contrato, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, correndo a despesa ora mencionada pela verba: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos do orçamento da CONTRATANTE, perfazendo um total global de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), montante este que fica desde já empenhado;

CLAUSULA OITAVA — O Foro da Cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente instrumento, independentemente do domicílio do CONTRATADO.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram, publicado no

Diário Oficial e transcrito no livro próprio da CON-
TRATANTE.

Belém, 1º de fevereiro de 1979.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

ALMIR NUNES CORREA
Eletricista e Técnico em Elevadores
CPF - 023492132/34

TESTEMUNHAS:

HELOYSA CARVALHO DE AZEVEDO
MARIA AGRÍCOLA BARRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras
existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra
assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 22 de fevereiro de 1979.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tab. Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço a firma retro de Heloysa Carva-
lho de Azevedo.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 28 de fevereiro de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra de Maria
Agrícola Barra.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(G. Reg. - nº 596)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/79

O Presidente da Comissão de Licitação,
designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de
Santo Antonio do Atauá, nos termos da Portaria
de nº 009/79 de 01 de março de 1979, torna públi-
co que a Prefeitura Municipal de Santo Antonio
do Tauá, estado do Pará, deseja adquirir para
seus serviços, um Veículo, tipo Kombi, Wolks-
wagen, uso misto, ano de fabricação 1979, com
motor de 58 CV (SAE), câmbio de quatro mar-
chas para a frente, sincronizadas, e uma ré, ca-
pacidade 09 pessoas; e seus acessórios.

As firmas interessadas deverão enviar
propostas para esta Prefeitura Municipal, na

Av. Senador Lemos nº 400, neste Município. As
propostas devem ser enviadas em envelopes
lacrados contendo o nº do presente Edital.
As firmas concorrentes deverão enviar
comprovante de personalidade jurídica em foto-
cópias autenticadas.

Deverão conter nas propostas, o seguinte.

- Preço do Veículo
- Ano de Fabricação
- Modalidade de Pagamento
- Data e Local da Entrega.

O Julgamento será procedido pela Comis-
são de Licitação, que observará entre as propos-
tas, a que melhor vantagem oferecer ao interes-
se da Administração.

As propostas serão aceitas até 15 dias após
a publicação deste Edital, reservando o direito à
esta Prefeitura, de cancelar ou anular a presente
TOMADA DE PREÇOS, se assim lhe convier,
sem qualquer indenização ou direito de recla-
mação por parte dos licitantes.

Sala da Comissão de Licitação da Prefei-
tura Municipal de Santo Antonio do Tauá, 09 de
março de 1979.

JOSÉ CARLOS PADILHA DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA JÚLIA CRUZ BEZERRA
Membro

JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA
Membro

(T. nº 04180 Reg. nº 1302 - Dia: 10.03.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E
O SR. MIGUEL JOSÉ BARBOSA.

ESPECIE - Contrato de Locação do imóvel
sito no Município de São Sebastião da Boa Vista
na Avenida Dr. Augusto Monte Negro s/n de pro-
priedade do Sr. Miguel José Barbosa.

PRAZO - 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a
31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$ 500,00 (qui-
nhentos cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA - A despesa cor-
rerá a conta da Categoria Econômica:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda.

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção

Serviços Fazendários.

3112 - Outros Serviços ou Encargos.

EMPENHO - NE nº 132/SF de 21.02.79 no
valor de Cr\$-36.000,00 (trinta e seis mil cruzei-
ros).

DATA DA ASSINATURA - 20. de fevereiro
de 1979.

ASSINATURAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locataria

MIGUEL JOSÉ BARBOSA

Locador

Testemunhas:

BENEDITO BARBOSA MONTEIRO
ANTONIO DE PINHO TAVARES

(Ext. Reg. nº 1299 - Dia: 10.03.79)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e
A SRA. MARIA ALVES DA SILVA.

ESPÉCIE - Contrato de Locação do imóvel
sito na Vila de Santa Luzia, na Rodovia Pará/
Maranhão de propriedade da Sra. Maria Alves
da Silva.

PRAZO - 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a
31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$-1.000,00 (hum
mil cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA - A despesa cor-
rerá a conta da Categoria Econômica:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção Ser-
viços Fazendários.

3112 - Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO - NE nº 102/SF de 16.02.79 no
valor de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro
de 1979.

ASSINATURAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locatária

MARIA ALVES DA SILVA

Locadora

Testemunhas:

RAUL MOTA COSTA

RAIMUNDO WALDIR DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. nº 1300 - Dia: 10.03.79)

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E
O SR. RAIMUNDO MARTINS ARAÚJO.

ESPÉCIE - Contrato de Locação do imóvel
sito no Município de PORTEL a Praça da Ban-
deira nº 11 de propriedade do Sr. Raimundo
Martins Araújo.

PRAZO - 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a
31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$-3.000,00 (três
mil cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA - A despesa cor-
rerá a conta da Categoria Econômica.

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção Ser-
viços Fazendários.

3112 - Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO - NE nº 068/79 SF de 29.01.79 no
valor de Cr\$-36.000,00 (trinta e seis mil cruzei-
ros).

DATA DA ASSINATURA 20 de fevereiro
de 1979.

ASSINATURAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locatária

RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO

Locador

Testemunhas:

RAIMUNDO FIGUEIREDO

MANOEL BERNARDO BARCELOS SILVA

(Ext. Reg. nº 1301 - Dia: 10.03.79)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO DE PRESTAÇÃO PARA SEGURANÇA/VI-
GILÂNCIA E ASSEIO / HIGIENE, CELEBRA-
DO EM 31.08.78, ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA E A FIRMA F.
BARROS SERVIÇOS.

ESPÉCIE - Contrato de Serviços

OBJETO - O presente contrato tem por
objeto a contratação dos serviços para Seguran-
ça/ Vigilância e Asseio/Higiene do prédio onde
funciona a Secretaria de Estado da Fazenda sito
à Av. Visconde de Souza Franco nº 110.

ALTERAÇÃO: Fica acrescentado a cláusu-
la terceira do contrato originário os encargos da
contratada enumerados em sua proposta formu-
lada através do ofício circular nº 03/78-SAE, de
19.12.78, que passa a fazer parte integrante deste
termo aditivo.

PRAZO - 12 (doze) meses, correspondente
ao período de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR - Cr\$-1.080.000,00 (hum milhão e
oitenta mil cruzeiros) pagos em parcelas men-
sais de Cr\$-95.000,00 (noventa e cinco mil
cruzeiros) mediante a apresentação da fatura no
Serviço de Finanças da Contratante, após devi-
damente atestada a execução dos serviços.

CRÉDITO DA DESPESA - N.E. - Global nº
158, de 06.03.79, à conta da Categoria Econômica
-CE

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Supe-
rior.

2.054 - Administração e Manutenção dos
Serviços Fazendários

31.3200 - Outros Serviços e Encargos

VIGÊNCIA - Permanecerão em plena
vigência todas as demais cláusulas e condições
do contrato ora aditado, não contrariadas pelo
presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 05 de março de
1979.

ASSINATURAS:

SEFA - CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Contratante

F. BARROS SERVIÇOS

FERNANDO GUILHERME MENEZES DE

BARROS

Contratado

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS FOLHA

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 1297 - Dia: 10.03.79)

ESTADO DO PARÁ
**Prefeitura Municipal
 de Prainha**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM

EDITAL 01/79

A Prefeitura Municipal de Prainha, avisa às firmas interessadas, que fará realizar às 10:00 horas do dia 18.03.79, Tomada de Preços, em Belém-Pará, à Trav. Pe. Prudêncio, 56 aptº 22, para aquisição de:

1 (hum) Chassis de caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade para 4m³.

Cópia do Edital em referência e esclarecimentos, no endereço acima, no horário comercial.

Belém, 09 de março de 1979.

DIB ELIAS DEMÉTRIO

Pres. da Com. Licitação

(T. nº 04183 Reg. nº 1321 - Dia: 10.03.79)

**Secretaria de Estado
 de Planejamento e
 Coordenação Geral
 SEPLAN**

CONVÊNIO SEPLAN Nº 013/79

(CONVÊNIO Nº 058/79 - SUDAM)

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Marabá, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato por seu Prefeito Dr. HAROLDO COSTA BEZERRA, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento legal no Decreto nº 11.121 de 23 de fevereiro de 1979, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar à PREFEITURA cooperação para atendimento às famílias atingidas pelas enchentes dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, no Município de Marabá, através de transferências de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES — As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento às seguintes

determinações, além das demais Cláusulas:

I — Pela SEPLAN

a) Entregar à PREFEITURA gêneros alimentícios no total de Cr\$-153.021,00 (Cento e cinquenta e três mil e vinte e um cruzeiros), de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo;

II — Pela PREFEITURA

a) Coordenar e fiscalizar no que envolve sua área de atuação a distribuição dos gêneros alimentícios, objeto deste Convênio.

b) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatório final Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$-153.021,00 (Cento e cinquenta e três mil e vinte e um cruzeiros), correrá por conta de recursos provenientes do Convênio nº 058/79 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, através da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio vigirá pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO — O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de março de 1979.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros

Sophia Chie Horiguchi

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 013/79

(CONVÊNIO 058/79 — SUDAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

— Transferência de Gêneros Alimentícios pela SEPLAN à Prefeitura, visando o atendimento das famílias atingidas pelas enchentes dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, no total de:

Cr\$-153.021,00

(Ext. Reg. nº 1313 - Dia 10.03.79)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA EMPESCA NORTE PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA., E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA (ARTS. 220 A 222 E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 6404/76).

EMPESCA S/A, CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, empresa industrial, com sede na Cidade de Cabedelo (PB), à Rua Cleto Campelo, 572, CGC 09.119.033/0001, representada pelos seus Diretores, Presidente e Superintendente, respectivamente, senhores JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Natal (RN), à Av. Xavier da Silveira, 499, portador da carteira de Identidade nº 629/RN e CPF 064203704-34 e ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Aracaju (SE), à Rua Terêncio Sampaio, 53, portador da carteira de Identidade nº 88.874-PB e CPF 064.229.934-04, ambos sócios da EMPESCA NORTE PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA, CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 1355, Aptº. 1301, portador da carteira de Identidade nº 164.864-PB e CPF nº 048.242.704/30 e SÍLVIO ROMERO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Natal (RN), à Rua Zacarias Monteiro, 1859, portador da carteira de Identidade nº 162599-PB e CPF nº 045.069.444/33, únicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 944/77 por despacho de 19 de maio de 1977, resolvem na melhor forma de direito, alterar o referido Contrato:

I — Resolvem os componentes da Sociedade, EMPESCA NORTE PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA., tendo em vista o maior e melhor desenvolvimento das atividades da mesma, transformá-la em Sociedade Anônima, na forma, dos Arts. 220 a 222 e Parágrafo Único, da Lei 6404/76, de 15 de dezembro de 1976, mantendo assim, sem solução de continuidade, os mesmos componentes, objetivo, Capital e sede, assumindo o Ativo e Passivo da Sociedade e passando a reger-se pela legislação referente as Sociedades Anônimas, ficando o Capital com o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), dividido em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, correspondendo cada ação a cada quota da Sociedade anterior e ficando cada sócio com o número de ações correspondentes ao número de quotas que possuía na sociedade limitada a saber: EMPESCA S/A. CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, com 4.000.000 (Quatro Milhões) ações no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros); JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, com 325.000 (Trezentas e Vinte e Cinco Mil) ações no valor total de Cr\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros); ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, com 325.000 (Trezentas e Vinte e Cinco Mil) ações no valor total de Cr\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros); CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, com

300.000 (Trezentas Mil) ações, no valor total de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) e SÍLVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO, com 50.000 (Cinquenta Mil) ações, no valor total de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

II — A Sociedade reger-se-á pelo Estatuto abaixo transcrito:

EMPESCA NORTE S/A
CGC 05.430.954/0001-58
ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO e DURAÇÃO

Art. 1º — Sob a denominação de EMPESCA NORTE S/A., e por transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, EMPESCA NORTE PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA., fica constituída uma Sociedade Anônima com sede sita à Rua Maguari, 457, Icoaraci - Belém - Estado do Pará, regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, notadamente quanto aos casos omissos.

Parágrafo Único — A critério e por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do território Nacional e também no exterior, bem como nomear prepostos, representantes e correspondentes.

Art. 2º — A Sociedade terá por objeto, compra, captura, industrialização de pescado e seus subprodutos, bem como a exportação de mercadorias, podendo também importar equipamentos, participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos Fiscais, podendo ainda associar-se ou consociar-se para a formação de "pools" de produção e exportação, inclusive sob outras formas legais e admissíveis, e todas as demais atividades afins e correlatas.

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), já integralizados no total e representados por ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, devidamente numeradas de 000.000.1 a 5.000.000.

Art. 5º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações de Assembléias Gerais.

Art. 6º — As ações serão representadas por certificados, títulos ou cautelas, com emissão pela forma e com os requisitos exigidos pela Lei das Sociedades Anônimas, sendo assinadas por dois Diretores.

Parágrafo Único — As despesas com a conservação ou substituição das ações e títulos correrão por conta do acionista, quando por ele solicitada.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7º — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (Quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 8º — Os acionistas depois de instalada a Assembléia Geral, elegerão dentre si o presidente da mesa, que convidará outro acionista para servir como secretário.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e mais um Diretor de Administração, eleito pela Assembléia Geral, podendo ser acionista ou não, para mandato de três anos, permitida a reeleição total ou parcial.

Art. 10 — A Diretoria administrará a Sociedade com plenos e amplos poderes, exercendo todas as atribuições legais e especificadas neste estatuto, respeitados os poderes expressamente conferidos a um diretor isoladamente. Compete à diretoria abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, escritórios e representações.

Art. 11 — A Diretoria reunirá todas as vezes que o exigir o interesse da administração e decidirá validamente por maioria de votos, desde que presentes, no mínimo dois (2) dos seus membros. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade para o desempate.

Parágrafo Único — Das reuniões, será lavrada ata no livro competente.

Art. 12º — Os Diretores eleitos serão empossados mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dentro de trinta (30) dias contados da eleição, prestando a caução de que trata o Art. 14 e permanecerão em seus cargos até a posse e investidura da nova diretoria eleita.

Art. 13º — Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, sem prejuízo das gratificações e participações nos lucros, de acordo com o disposto nos estatutos ou por deliberação da Assembléia. Não acumularão honorários quando substituírem os impedidos.

Art. 14º — Cada Diretor caucionará para garantia do seu mandato, um mil (1.000) ações da Sociedade, caução essa que subsistirá até que sejam aprovados todos os seus atos e contas de sua gestão. A caução pode ser prestada por qualquer acionista em favor do Diretor que não possua ações desembaraçadas, ou não as tenha em quantidade suficiente para efetivá-la.

Art. 15 — Ao Diretor Presidente compete:

a) A gestão industrial, comercial e financeira da Sociedade, tanto em sua matriz como nas filiais, sucursais, escritórios e representações, podendo nomear e demitir técnicos, auxiliares ou operários, fixando-lhes os respectivos salários.

Art. 16 — Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com outro diretor:

a) A prática de todos os poderes gerais e especiais que se fizerem necessários e que lhe forem consequente ou conexos, inclusive os de, no exclusivo interesse dos fins sociais, em sua matriz e filiais, escritórios e representações, contratar operações bancárias a curto, médio e longo prazos, comprar, vender, operar em armazéns de depósitos, transigir, dar e receber quitação, emitir, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme for o caso, ordens de pagamento, cheques, conhecimentos de depósitos, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, conhecimentos de transportes, warrants, ou quaisquer outros títulos de comércio ou de crédito;

b) A nomeação de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";

c) A prática de todos os atos de aquisição e alienação de quaisquer bens pertencentes a Sociedade e constituição de ônus reais de qualquer natureza que possa recair sobre os mesmos bens.

Art. 17 — Compete a dois (2) Diretores conjuntamente:

a) Todos os poderes atribuídos ao Diretor Presidente especificados no Art. 15 e na letra "a" do Art. 16;

b) A prática dos atos atribuídos ao Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, especificados nas letras "b" e "c" do Art. 15 dos presentes estatutos, desde que o façam mediante procuração ou representação do Diretor Presidente;

c) Convocar reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 18 — É defeso a qualquer Diretor assumir responsabilidades em negócios alheios aos interesses sociais, com avais, fianças, endossos de favor e outras garantias pessoais.

Art. 19 — Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Executivo e este por qualquer um dos demais diretores.

Art. 20º — No caso de vaga ou impedimento de qualquer Diretor, os Diretores em exercício indicarão o substituto entre os acionistas, para preenchimento da função do Diretor impedido, até a realização da Assembléia Geral a ser imediatamente convocada para a eleição do substituto. O novo Diretor complementar o prazo do Diretor substituído.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 — O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, com as atribuições e poderes que a lei outorga.

Art. 22º — O Conselho Fiscal será eleito e instalado em qualquer Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo legal para formular a proposição e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral após a sua instalação.

Parágrafo Único — Os honorários do Conselho Fiscal serão atribuídos, com observância da Lei, na Assembléia Geral em que for pedido e aprovado o seu funcionamento.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 23 — O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Empresa, as demonstrações financeiras, na forma da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, levantando-se o Balanço em que feitas as necessárias amortizações dos lucros.

Art. 24 — Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 25 — O lucro líquido apurado será distribuído, na forma do Art. anterior, na ordem e forma a seguir:

1 — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até atingir cinco por cento (50%) do capital social (Art. 180, § 2º);

II — Soma necessária para distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) aos possuidores de ações ordinárias, sobre o valor das ações que possuírem na data do encerramento do exercício correspondente (Art. 202).

III — Gratificação ou percentagem da Diretoria, a julzo da Assembléia Geral (Art. 152 § 1º).

Parágrafo Único — O saldo remanescente terá o destino que for designado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 — A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei vigente e sua liquidação processar-se-á de acordo com os Arts. 208 e seguintes da lei 6.404/76.

III — Estando definitivamente transformada a Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação de EMPESCA NORTE S/A., e aprovados os Estatutos transcritos na cláusula II anterior, elegem para a primeira Diretoria, respeitando as formalidades legais;

Diretor Presidente: JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Natal (RN) à Av. Xavier da Silveira, 499 portador da carteira de identidade nº 629/RN e CPF nº 064.203.704/34; Diretor Executivo: CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à Av. Nazaré 1355-Aptº 1.301, portador da carteira de identidade nº 164.864-PB e CPF 048.242.704/30.

IV — O Capital Social encontra-se totalmente integralizado. E assim justos e contratrios, aceitam o presente instrumento nos termos em que está redigido, sendo o mesmo, para os devidos fins, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, indo um para a Junta Comercial do Estado do Pará e sendo depois de legalizado e registrado, transcrito integralmente no livro de Atas das Assembléias Gerais, ficando as demais vias em poder da Sociedade para os fins necessários.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
P/EMPESCA S/A, CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E
EXPORTAÇÃO

JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
SÍLVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas assinaladas por esta seta em número de cinco (5); dou fé.

Em testemunho M.C.X.J. da verdade

Natal 16 de fevereiro de 1979

MARIA DA CRUZ XAVIER JARDIM

Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/02/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000335 a 1ª Via do Contrato Social de Empesca Norte S/A.

Belém, 13 de fevereiro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 04203 - Reg. nº 1319 - Dia: 10/03/79)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, O NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI DO ESTADO DO PARÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ, FACULDADES INTEGRADAS COLÉGIO MODERNO E FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ.

O Governo do Estado do Pará, representado por seu Governador, Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO, aqui designado Governo do Estado; o Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Pará, representado por seu Diretor ALTAIR CORRÊA VIEIRA, aqui designado IEL e, a Universidade Federal do Pará, representada pelo Magnífico Reitor Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO; o Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, representado por seu Diretor Dr. EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANÇO; as Faculdades Integradas Colégio Moderno, representada por seu Diretor Dr. CLODOMIR GRANDE COLINO; a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, representada por seu Diretor Dr. FRANCISCO BARREIRA PEREIRA, aqui designadas Instituições de Ensino Superior, e:

CONSIDERANDO, a conjugação de esforços necessários para a integração de estudantes no processo de desenvolvimento econômico-social do País;

CONSIDERANDO que, o alcance desse objetivo exige integração de Órgãos que possam oferecer aos estudantes oportunidades de estágio, que lhes possibilitem a integralização de currículo, a incorporação de hábito de trabalho intelectual e o aprimoramento de técnicas de estudo e de ação nas diferentes especialidades;

CONSIDERANDO que, as Instituições de Ensino Superior, como Órgãos Educacionais responsáveis pela formação profissional de estudantes de Nível Superior, constituem instrumento básico para consecução desse propósito;

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado, através de seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, encontra-se apto a receber estudantes para estágio supervisionado, e;

CONSIDERANDO que, o IEL Entidade que se propõe intermediação Escola/Empresa, encontra-se apta a desenvolver a Integração "Escola/Empresa/Governo", projeto Estágio Supervisionado.

RESOLVEM estabelecer o presente Convênio que têm por objeto a concessão de Bolsas de Trabalho em Estágio Supervisionado a estudantes universitários:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Estado concederá Bolsas de Trabalho a universitários matriculados nos dois últimos semestres,

em Cursos que sejam de interesse no Governo do Estado e consoante a demanda de cada Órgão e, que segundo a Regulamentação dos respectivos Cursos, estejam em condições de efetivarem o estágio Supervisionado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: — Para os universitários dos Cursos que ainda não possuem Estágio Profissional, as Bolsas de Trabalho serão concedidas aos que estiverem em grau mais avançado, em caráter excepcional até que os mesmos atinjam o nível dos demais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O IEL se responsabilizará:

a) pelo estudo da oferta de vagas nos Órgãos do Governo Estadual

b) junto às Instituições de Ensino Superior, recrutamento, seleção e treinamento dos universitários;

c) pelo encaminhamento ao local de estágio;

d) pela supervisão;

e) emissão de certificado de conclusão de estágio, e;

f) emissão de atestado da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O Governo do Estado admitirá o estudante na condição de estagiário, sem vínculo empregatício, para a realização de tarefas relacionadas com a sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Os Órgãos participantes do Estágio Supervisionado, se responsabilizarão perante o IEL, no sentido de treinar os estagiários, dentro de sua área de ação, evitando desse modo a subutilização dos estagiários em serviços burocráticos, que fujam ao seu âmbito de ação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O estagiário se obrigará, mediante termo de compromisso, a observar as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do Governo do Estado, especificamente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio, a apresentar relatórios sobre o desenvolvimento das tarefas executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O estagiário cumprirá 4 (quatro) horas diárias de trabalho ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — O estagiário se comprometerá, a permanecer no Órgão em que for lotado, por um período mínimo de 6 meses, mesmo que já tenha sido integralizada a carga horária necessária ao estágio curricular, com excessão do Curso de Administração da UFPa. (6 meses e 15 dias).

CLÁUSULA QUARTA: — A Bolsa de Trabalho para 1979 tem seu valor estipulado e pago pelo Governo do Estado em Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), correspondendo a 80 horas/mês de atividades pertinentes ao estágio e, será paga a razão da frequência apurada, ressalvado a retenção legal, se cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — As Instituições de Ensino Superior poderão complementar o valor referido na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O pagamento da Bolsa de Trabalho será efetivado pelos Órgãos da Administração Direta ou Indireta, do Governo do Estado, que solicitarem estagiários.

CLÁUSULA QUINTA: — O estágio nos Órgãos do Governo do Estado terá validade para a integralização do currículo pleno dos cursos universitários.

CLÁUSULA SEXTA: — O representante legal do Governo do Estado para tratar de assuntos pertinentes ao presente Convênio será a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, bem como participante do Conselho Superior de Estágio do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA: — As Entidades de Ensino Superior e o IEL/Pará, não divulgarão informações a que tenham acesso em decorrência do trabalho desenvolvido pelos estagiários, sem o prévio consentimento do Governo do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: — As partes convenientes estabelecerão, através de seus representantes ou de pessoas legalmente constituídas, os Regimentos, instruções normativas e outros atos necessários para a efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA NONA: — O presente Convênio a duração de 2 (dois) anos a partir de março de 1979, podendo suas Cláusulas e condições serem alteradas, modificadas ou suprimidas através de Termo Aditivo de Re-Ratificação assinados pelos Representantes legais das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Convênio, em 12 vias de igual teor datilografadas, em 04 laudas, assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 07 de março de 1979.

Professor **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Governador do Estado

Dr. **ALTAIR CORRÊA VIEIRA**

Diretor do N. R. do Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Pará

Prof. **ARACY AMAZONAS BARRETO**
Reitor da Universidade Federal do Pará

Prof. **EDSON SOUZA FRANCO**
Diretor do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

Prof. **CLDOMIR GRANDE COLINO**
Diretor das Faculdades Integradas Colégio Moderno

Prof. **FRANCISCO BARREIRA PEREIRA**
Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

TESTEMUNHAS:

Ariberto Venturini

Maria Lúcia Fonseca de Abreu

Sandra Maria Zaire

(Ext. Reg. nº 1314 - Dia 10.03.79)

ANÚNCIOS

Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA"

C.G.C.-MF. - 05.426.663/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia no Estado do Pará-PA, no dia 19 de março de 1979 às 11:00 (onze) horas para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
 - b) Criação de nova classe de Ações Preferenciais;
 - c) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais;
 - d) Eleição do Conselho de Administração;
 - e) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
 - f) Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia-Pa, 08 de março de 1979.

a) JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1322 - Dias: 10, 13 e 14.03.79)

Empesca Norte S/A.

CGC - 05.430.954/0001-54
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de EMPESCA NORTE S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social a Rua do Maguari, 457 - Icoaraci - Belém, no dia 21 de março de 1979, às 08:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria
 - b) O que ocorrer
- Icoaraci, 09 de março de 1979.

a) DIRETORIA
(T. nº 04203 Reg. nº 1320 - Dias: 10, 13 e 20.03.79)

Pecuária Santa Lúcia S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 22 de março de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a - aumento do capital social;
- b - alteração parcial dos Estatutos Sociais, e

c - outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 06 de março de 1979

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Presidente

(T. nº 04189 - Reg. nº 1340 - Dias: 10, 13 e 14/03/79)

POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) - Nº 04.897.146/0001-32
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20.02.79

LOCAL: Sede Social, na Rod. BR-316 Km 2, 8, município de Ananindeua, Estado do Pará. Edital publicado nos dias 10, 13 e 14 de fevereiro no Diário Oficial do Estado e nos dias 10, 11 e 12 do mesmo mês no jornal "A Província do Pará"; PRESIDENTE DA REUNIÃO: Diretor Presidente da Empresa, acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. SECRETÁRIA: acionista Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. QUORUM: Totalidade dos acionistas votantes, à exceção da ITAP S.A. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS e DELIBERAÇÕES: item a) da PAUTA, I - leitura e discussão da Proposta da Diretoria, sobre a emissão e subscrição de 2.250.000 ações Ordinárias, cuja integralização deveria ser efetivada dentro do prazo máximo de 60 dias e em moeda corrente do país; II - manifestação dos seguintes acionistas presentes, abrindo mão de sua preferência à subscrição: Cyro Barata Jucá, Argemiro Lassance Tobias, Paulo Rúbio de Souza Meira, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes e Fernando Guapindaia Netto; III - O Presidente deu ciência da manifestação da ITAP S.A., através de carta, também desistindo de seu direito de preferência; IV - Aprovação integral da Proposta; V - Emissão de 2.250.000 ações Ordinárias; VI - Redação do Boletim de Subscrição e subscrição pelos acionistas Carlos Acatauassú Nunes: 1.125.000 ações e Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia: 1.125.000 ações. Item b) da PAUTA: I - Aumento do Capital da Empresa, com alteração no Estatuto Social, em seu Capítulo II, Art. 4º - Capital e Ações: "O Capital Social é de Cr\$46.507.966,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), divididos em 12.573.885 (doze milhões, quinhentas e setenta e três mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações Ordinárias, 995.262 (novecentas e noventa e cinco mil, duzentas e sessenta e duas) Ações Preferenciais Classe "A", 3.982.847 (três milhões, novecentas e oitenta e duas mil, oitocentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe "B", 878.257 (oitocentas e setenta e oito mil, duzentas

e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Classe "C", 52.667 (cinquenta e duas mil, seiscentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe "D", 14.855.672 (quatorze milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais Classe "E" e 13.169.376 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Classe "F", todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais específicos de intransferibilidade". aa. Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Presidente e Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia - Secretária.

OBSERVAÇÃO: A ata cujo extrato é acima apresentado, acompanhada do Boletim de Subscrição, foi arquivada na JUCEPA, conforme abaixo transcrito: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 212.-79, a 1ª via da presente Ata de Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia. Belém, 28 de fevereiro de 1979. aa) Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício e Adalberto Acatauasú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(T. nº 04181 Reg. nº 1307 - Dia: 10.03.79)

Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, em sua sede social, na Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia vinte e três de março de mil novecentos e setenta e nove, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta da receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e Parecer do Auditor Independente;

b) Eleição de membros para o Conselho de Administração;

c) Indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários.

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 10 de março de 1979.

(Ext. Reg. nº 1304 — Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARA

C.G.C.—MF 04.815.411/0001
Empresa do Sistema TELEBRAS

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARA, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, na Av. Presidente Vargas, nº 158, sala 704, Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 133, e seus incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 09 de março de 1979.

a) ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO
Presidente

(Ext. Reg. nº 1310 — Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S.A.

C.G.C. — 04.905.345/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede desta firma na Rua Avertano Rocha nº 228, os documentos do exercício de 1978 conforme o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de março de 1979.

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO
Diretor Presidente, em exercício

(T. nº 04178 — Reg. nº 1303 -Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar

C.G.C. 04.936.217/0001-69
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Primar S/A. Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 11,00 horas, na sede social, sita na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta Cidade, a fim de, decidirem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) — Eleição dos Membros do Conselho de Administração

b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04179 — Reg. nº 1294 — Dias: 10, 14 e 15/03/79)

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB Em Liquidação

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Nos termos do art. 213, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, submeto a consideração de Vv. Ss. o Balanço do Estado da Liquidação e a respectiva Demonstração de Resultado, relativos à etapa encerrada em 31.12.978.

O Estado da Liquidação, as principais ocorrências havidas no período

do e as medidas a serem adotadas objetivando o encerramento do referido Estado de Liquidação, estão devidamente discriminadas nas "Notas Complementares" que este acompanha.

Cordiais Saudações

Belém, 12 de fevereiro de 1979

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CPF 000545502-20 - Liquidante

BALANÇO DO ESTADO DA LIQUIDAÇÃO EM 31/12/978

I — ATIVO

ATIVO CIRCULANTE:

DISPONIVEL

Depósitos Bancários à Vista 106.144,56
Fundo Rotativo 22.554,78

CRÉDITOS:

Títulos a Receber 28.969,97
Contas a Receber 16.619,95
Contas Correntes 1.199.471,04

ESTOQUE:

Produtos Farmacêuticos —

Total do Ativo Circulante —

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Financiamentos em Convênio 7.700,00
Diversas Regularizações 25.556,70
Depósitos de Garantia 18.589,89
Cobrança Judiciária em Pendência 710.399,86
Depósito p/Disp. de Direito 3.638,78

ATIVO PERMANENTE:

IMOBILIZADO:

Imóveis-Prédio e Terrenos 269.641,20
Máquinas e Aparelhos 1.100,00
Correção Monetária do Ativo Imobilizado 1.421.074,29

TOTAL DO ATIVO 3.854.547,68

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA

II — PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE:

CRÉDITOS PRIVILEGIADOS:

Créditos de Empregados 157.063,96
Obrigações Sociais a Recolher 82.812,89
Obrigações Fiscais a Recolher 3.432,67

CRÉDITOS QUIROGRÁFICOS:

Fornecedores 456.603,46
Contas a Pagar 358.543,36
Contas Correntes Credoras 5.848,08

Total do Passivo Circulante —

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

Recebimentos a Classificar 2.447.955,00
Contratos de Serviços Pendentes .. 19.826,00
FGTS-Depósitos em Pendência 710.399,86
C/Corrente - Acionistas 2.500.000,00

5.678.180,86

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Reavaliação do Ativo 465.324,65
Lucros e Perdas (3.353.262,25-)

(2.887.937,60-)

Total do Passivo 3.854.547,68

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ VIEIRA

Téc. Cont. CRC-PA 952
+ CPF 018.848.272-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos da Legislação em vigor, os abaixo assinados, no exercício das suas funções de membros do Conselho Fiscal da Cia. Paraense de Abastecimento - CIPAB, em Liquidação, declaram haver procedido minucioso exame nos documentos que constituem o Balanço do Estado da Liquidação da Cia. relativo a etapa encerrada em 31.12.78, inclusive a Demonstração de Resultado, bem assim os demais documentos da Contabilidade do período, achando que os mesmos traduzem fielmente os Atos e Operações realizados, e satisfazem as exigências legais pertinentes, estando assim em condições de serem encaminhados à Assembleia Geral da Cia, para efeito de aprovação.

Relativamente as medidas a tomar que pelo Liquidante são consideradas urgentes objetivando o encerramento do estado da Liquidação, deixamos de opinar, por serem matéria de competência exclusiva dos senhores acionistas.

Belém-Pa, 01 de março de 1979

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
CPF 000457212-20

Dr. MOACYR GUIMARAES MORAES FILHO

EULER BIOLCATI RODRIGUES
Comerciante — CPF 024045832-04

(Ext. Reg. nº 1311 — Dia 10.03.79)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DA LIQUIDAÇÃO ENCERRADA EM 31/12/78

RECEITA DE VENDAS:	2.160.000,00	2.302.100,00
Bens Imóveis	142.100,00	
Bens Móveis		
CUSTO HISTÓRICO:		
Bens Imóveis	154.803,20	
Bens Móveis	173.281,74	
Instalações	106.591,72	434.676,66
Resultado Bruto das Operações	—	1.867.423,34
Correção Monetária:		
Bens Imóveis (Parte usada p/de-		
dução de Prejuízos)		656.646,93
Outros Bens (O mesmo)		645.134,40
		1.301.781,33
Resultado Líquido das Operações		565.642,01
Gastos Gerais de Liquidação:		
Honorários do Liquidante	56.000,00	
Ordenados e Salários	71.399,17	
Despesas Administrativas	333.002,87	
Despesas Financeiras	708.144,96	
Perdas Diversas	165.530,48	1.334.077,48
Resultado Bruto do Período	—	(768.435,47-)
Receitas Não Operacionais	—	74.704,08
Receitas Diversas	—	3.341,84
Resultado Negativo do Exercício		(690.389,55-)

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Téc. Cont-CRC-PA 952
CPF 018.848.272-72

Companhia Nacional de Pecuária

CGC. MF - 05.082.730/0001-00

Capital Autorizado..... Cr\$ 45.250.520,00
Capital Subscrito Cr\$ 27.656.547,00
Capital Integralizado Cr\$ 27.656.547,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de janeiro de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Ap. 122, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Pecuária, presentes os senhores Augusto Bento Pontes e Eduardo Costa Vahia de Abreu e a senhora Hilda Pontes Vahia de Abreu, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, sob a presidência do senhor Augusto Bento Pontes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e se destina à subscri-

ção por acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em anexo. A integralização dessas ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA. Esta emissão se fará dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. A seguir, o senhor Presidente apresentou o Parecer favorável do Conselho Fiscal. "PARECER DO CONSELHO FISCAL: A emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e se destina à subscrição por acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA, é por nós julgada medida necessária e recomendável. Belém, 08 de janeiro de 1979. Ass). Evaristo Baptista da Silva Terra, Antonio Carreira e Sindímio Teixeira Pereira". Posta em discussão a matéria a mesma foi aprovada por aclamação. Sendo declarado pelo senhor Presidente efetivada a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), cuja subscrição e imediata integralização é efetuada pelos senhores acionistas relacionados no Boletim de Subscrição, que passa a integralizar a presente Ata. Finalmente, o senhor Presidente informou que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações:

ACÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	17.026.634,00	13.156.547,00	13.156.547,00	13.156.547
PREFERENCIAIS	28.223.886,00	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000
TOTAL:	45.250.520,00	27.656.547,00	27.656.547,00	27.656.547

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, 17 de janeiro de 1979.

Ass) Augusto Bento Pontes, Eduardo Costa Vahia de Abreu e Hilda Pontes Vahia de Abreu.

Confere com o original lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.03.78.

AUGUSTO BENTO PONTES
Presidente da Reunião

Presidente do Conselho de Administração
CPF. MF. 002.963.507-10

EDUARDO COSTA VAHIA DE ABREU
Conselheiro - CPF. MF. 004.160.377-04

HILDA PONTES VAHIA DE ABREU
Conselheira - CPF. MF. 015.057.027-34

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 184-79, a 1ª via da presente Ata de Cia Nacional de Pecuária.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício - JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Companhia Nacional de Pecuária

C.G.C. MF. - 05.082.730/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) emitidas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA - feito pelos senhores acionistas e subscritores nesta data.

Nº de Ordem	N o m e s	Nº de Ações	Valor
01	Companhia Nacional de Papel, estabelecida à Rua Souza Barros nº 450 na cidade do Rio de Janeiro - RJ. CGC. MF. 33.103.102/0001-91 aa) Ilegíveis	198.000	198.000,00
02	Augusto Bento Pontes, Português, casado, industrial, residente à Rua Grajaú nº 151, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - CPF. MF. 002.963.507-10 AUGUSTO BENTO PONTES	134.000	134.000,00
03	Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Félix Pacheco nº 215, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. CPF. MF. 015.056.027-34 MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU	134.000	134.000,00
04	Eduardo Costa Vahia de Abreu, brasileiro, casado industrial, residente à Rua Otávio Kelly nº 63, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. CPF. MF. 004.160.377-04 EDUARDO COSTA VAHIA DE ABREU	134.000	134.000,00
TOTAL		600.000	600.000,00

Belém, 17 de janeiro de 1979.

DIRETORIA DA EMPRESA

MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU EDUARDO COSTA VAHIA DE ABREU

Diretor Presidente - CPF. MF. 015.056.027-34

Diretor Superintendente
CPF. MF. 004.160.377-04EVALDO CRUZ HOELZ
CRC-RJ-015.460-9-S-PA
CPF. MF. 050.080.427-34

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 184-79, a 1ª via da presente Ata de Cia Nacional de Pecuária.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em ExercícioJUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04184 - Reg. nº 1318 - Dia: 10.03.79)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC. 05389812/0001-94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE FEVEREIRO DO ANO DE 1979 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE)

As 10 (dez) horas do dia 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), na sede social, sito à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal — Pará, reuniram-se em 2ª convocação, Diretores e Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, de acordo com publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 24, 25 e 26.01.1979 e no Jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 25, 26 e 27.01.1979. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente da Empresa, Sr. Brenno Pacheco Borges, que convidou para secretário, o Diretor Financeiro, acionista Sr. Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, ficando assim constituída a mesa dirigente. Em seguida, o senhor secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação, sendo o seguinte o seu teor: Companhia Têxtil de Castanhal - CGC nº 05389812/0001-94. Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 31 de janeiro de 1979, às 10:00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 06 de fevereiro de 1979, também às 10,00 horas em 2ª convocação, na sede social da empresa, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 65.646.579,00 para Cr\$ 69.646.579,00 com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. A Diretoria. Em seguida, foi apresentada aos Senhores Acionistas, a Proposta da Diretoria como segue: Senhores Acionistas: No uso da atribuição prevista no artigo 10 de nossos Estatutos Sociais, pretendemos aumentar o Capital Social da Empresa em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), mediante emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "E" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O total da emissão, será subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, consoante as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74 e condições estabelecidas no ofício nº GS00002935/78 de 20 de dezembro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, esperando seja aprovada. A matéria foi examinada, tendo sido a emissão aprovada pelos presentes. Em vista do exposto e aprovação da emissão, a sessão foi suspensa para as providências de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do

FINAM, tendo sido emitido o competente Boletim de Subscrição. Em data de 21 de fevereiro, foi reaberta a sessão, tendo sido constatada a efetiva subscrição e integralização por parte do Banco da Amazônia. A vista dos documentos apresentados, esta Assembléia decide por aprovar a subscrição em pauta e considerou alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais da Empresa, que passam a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 69.646.579,00 (sessenta e nove milhões, seiscientos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e nove cruzeiros), representados por 69.646.579 (sessenta e nove milhões seiscentas e quarenta e seis mil quinhentas e setenta e nove) Ações Nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, e assim distribuídas: Cr\$ 16.830.153,00 (dezesesseis milhões oitocentos e trinta mil cento e cinquenta e três cruzeiros) representados por 16.830.153 (dezesesseis milhões oitocentas e trinta e mil cento e cinquenta e três) Ações Ordinárias; Cr\$ 13.096.570,00 (treze milhões noventa e seis mil quinhentos e setenta cruzeiros) representados por 13.096.570 (treze milhões noventa e seis mil quinhentas e setenta) Ações Preferenciais Classe "A"; Cr\$ 15.753.105,00 (quinze milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e cinco cruzeiros) representados por 15.753.105 (quinze milhões setecentas e cinquenta e três mil cento e cinco) Ações Preferenciais Classe "B"; Cr\$ 1.397.583,00 (hum milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros) representados por 1.397.583 (hum milhão trezentas e noventa e sete mil quinhentas e oitenta e três) Ações Preferenciais Classe "C"; Cr\$ 1.569.168,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e oito cruzeiros) representados por 1.569.168 (hum milhão quinhentas e sessenta e nove mil cento e sessenta e oito) Ações Preferenciais Classe "D" e, Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) representados por 21.000.000 (vinte e um milhões) de Ações Preferenciais Classe "E". Em seguida, o Presidente franqueou a palavra e ninguém se manifestou, tendo sido a Assembléia encerrada com a lavratura da presente ata, no livro de registro de Assembléias Gerais, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada e tiradas cópias para efeito de registro na Junta Comercial do Estado do Pará, para que produza os seus efeitos legais. Castanhal-Pará, 06 de fevereiro de 1979. aa) Brenno Pacheco Borges - Oscar Faria Pacheco Borges - Gilberto Junqueira Meirelles - Waldemar de Souza Lima - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Marcos Ferreira da Rosa - Gertrudes Rosolea Faria Pacheco Borges - Cecilia Ferreira da Rosa - Jutifício São Francisco S/A - Diel Magalhães - Fábrica São Luiz Durão S/A - Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A - Braspla S/A - Trambusti S/A - Vera Hercília Pacheco Borges.

Confere com o original lavrado no Livro de Registro de Assembléias Gerais.

Castanhal, Pará, 06 de fevereiro de 1979
LAHIRE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO
CPF 000581222-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 227-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Têxtil de Castanhal.

Belém, 05 de março de 1979.

Alfredo

Celia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral da Jucepa em exercício

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL REGISTRADO Cr\$ 65.646.579,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74 de 12.12.74 cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM-CGC 04.902.979	Av. Pres. Vargas nº 800-Belém-Pa	1978	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 21 de fevereiro de 1979

Walter Coelho da Silva
Téc. Contabilidade CRC-PA 3135

CPF 008989432

Brenno Pacheco Borges
CPF 002.005.738-53

Dir. Presidente

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Britto
Coordenador

Oscar Faria Pacheco Borges
CPF 007.417.798-20

Dir. Vice-Presidente

Lahire Dillon da F. Figueiredo
CPF 000581222-49
Dir. Financeiro

Gilberto Junqueira Meirelles
CPF 004.161.347-31

Dir. Superintendente

Waldemar de Souza Lima
CPF 001.397.852-72
Dir. Industrial

Diel Magalhães
CPF 005.314.057-52
Dir. Comercial

CARTÓRIO CHERMONT
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra assinaladas duas
(2).

Belém, 21.02.1979

Em testº RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 227-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia. Têxtil de Castanhal.

Belém, 05.03.1979

Celia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral da Jucepa em exercício

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1323 - Dia 10.03.79)

Dendê do Pará - Denpasa - Agri. Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 83.290.661,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 68.290.661,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de fevereiro de 1979 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, classe A, dentro do limite do capital autorizado.

As dezessete horas do dia nove de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (09.02.1979), em sua sede social à Trav. Campos Sales, 268 - grupo 304, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração de DENDÊ DO PARÁ S/A. - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os senhores: Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros e João Baptista Ferreira Ramos, respectivamente presidente e membros do referido Conselho. Após

declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, classe A, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos daquele Fundo. Esclareceu, mais, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº GS-000088, de 12 de janeiro de 1979, portanto sob as condições estabelecidas por aquele órgão. Esclareceu o senhor presidente que ex-vi do artigo 48 dos Estatutos Sociais vigentes, Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente. Em consequência, não estando o Conselho Fiscal em funcionamento, dispensável é a sua audiência no aumento do capital social ora procedido, ex-vi do § 2º do artigo 166 da Lei das Sociedades Anônimas. Finalmente, o senhor presidente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias.....	60.000.000,00	23.576.879,00	23.576.879,00
Pref. Classe A	100.000.000,00	37.839.392,00	22.839.392,00
Pref. Classe B	40.000.000,00	21.874.390,00	21.874.390,00
TOTAL	200.000.000,00	83.290.661,00	68.290.661,00

Submetido o assunto em pauta à deliberação do Conselho reunido foi aprovada a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, classe A, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à assinatura do boletim de subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA. Reaberta a reunião, no dia 15 de fevereiro de 1979, verificou-se a efetivação da subscrição pelo FINAM, cabendo a empresa tomar as providências necessárias à integralização dos recursos por parte daquele Fundo. Após a leitura da presente ata, eu João Baptista Ferreira Ramos, servindo de secretário "ad-hoc" lavrei-a e assino-a com os demais para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros e João Baptista Ferreira Ramos. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no

livro de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA, em 16.08.78.

Belém, 15 de fevereiro de 1979

João Baptista Ferreira Ramos

Secretário "ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de março de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 226-79, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A - Denpasa.

Belém, 05 de março de 1979

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Dendê do Pará S/A. — DENPASA — Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 83.290.661,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 112.709.339,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, classe A, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de fevereiro de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTI- MENTOS DA AMAZÔNIA FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, nº 800-Belém-Pa.	1978	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 15 de fevereiro de 1979

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA —
FINAM, Operado pelo Banco da Amazônia S/A
— BASA

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador - Intº

ROSIVALDO FELEOL DOS
SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (Pa) 3662
CPF - 006.563.802-68

Diretoria da Empresa
CHARLES FREDERIK
KOMPIER - Diretor Presidente
CPF - 009.090.337
PIETER SCHOENMAKER
Diret. Superintendente
CPF - 042.085.952

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes
em meu arquivo, às (4) assinaturas assinaladas com esta
seta.

Em sinal W. R. da verdade
Belém, 19 de fevereiro de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a assinatura retro assinalada (1).

Belém, 19 de fevereiro de 1979

Em testemunho R.S. da verdade
Raimundo Sena - Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reu-
nida em 09 de março de 1979, foi arquivada nesta JU-
CEPA sob o nº 226/79, a 1ª via do presente Boletim de
Subscrição de Dendê do Pará S/A Denpasa.
Belém, 05 de março de 1979

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício

JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1312 - Dia: 10/03/79)

Fundo Fixo	500	Contas a Pagar	3.339.910
Depósitos Bancários	435.989	Títulos a Pagar	1.500.000
ESTOQUES	1.769.643	Encargos Sociais a Recolher	267.750
Matéria Prima	243.693	Contribuições Sindicais a Recolher	525
Materiais Diversos	719.975	Impostos e Taxas a Recolher	17.389
Combustíveis e Lubrificantes	194.121	I R R F	16.856
Produtos Acabados	611.854	Consignações a Pagar	8.000
CLIENTES	1.640.948	Salários Provisionados	67.134
Duplicatas a Receber	1.966.798	I S S - Retido na Fonte	547
(-) Duplicatas Descontadas	266.846	Valores a Pagar a Curto Prazo	9.730.800
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	59.004	Outros Débitos a Pagar	133.800
CREDITOS DIVERSOS	2.419.050	4 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	28.792.882
Adiantamentos a Fornecedores	77.500	Financiamentos	28.792.882
Adiantamentos a Diversos	352.941	5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.582.535
Adiantamentos a Empregados	39.000	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	72.904.148
IPI a Compensar	1.817.247	Capital Autorizado	80.000.000
Despesas Diferidas	127.474	(-) Capital a Subscrever	7.002.352
Outros Créditos	4.888	Capital Subscrito	72.997.648
2 - ATIVO PERMANENTE	133.699.362	(-) Capital a Integralizar	93.500
INVESTIMENTOS	48.672	RESERVAS DE CAPITAL	14.567.330
Direitos S/Linhas Telefônicas	48.672	Reserva de CM do Capital Integralizado	14.567.330
IMOBILIZADO	120.393.081	RESERVAS DE LUCROS	2.051.498
Valor Original	121.614.648	Reserva Legal	214.336
(-) Depreciações Acumuladas	1.221.568	Reserva de Isenção do Imposto de Renda	1.837.162
DIFERIDO	13.257.609	RESULTADO ACUMULADO	4.059.559
Despesas de Implantação	13.257.609		
TOTAL GERAL	139.965.492	TOTAL GERAL	139.965.492

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS	
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Exercício Corrente
1 - Saldo no início do Exercício	(9.406)
2 - Correção Monetária do Saldo Inicial	(3.411)
3 - Saldo Corrigido	(12.817)
4 - Lucro do Exercício	4.286.712
5 - DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO	
5.1 - RESERVAS DE LUCROS	214.336
5.1.1 - Reserva Legal	
6 - Saldo no Fim do Exercício	4.059.559
NOTAS EXPLICATIVAS	
1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15.12.76;	
2 - As Receitas e Despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência e são referentes ao período operacional da sociedade, iniciado na segunda quinzena do mês de novembro de 1978;	
3 - O ativo permanente está corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's, utilizando-se de Razão Auxiliar em ORTN;	
4 - O Resultado do Exercício está afetado pelo Resultado da Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;	
5 - Em 31.12.1978, o Capital, estava assim constituído:	
CAPITAL	
AÇÕES	
	Autorizado Subscrito Integralizado
Ordinárias	30.000.000 25.547.125 25.453.625
Preferenciais	50.000.000 47.450.523 47.450.523
TOTAL	80.000.000 72.997.648 72.904.148

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Exercício Corrente
I - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.696.625
1.1 - Vendas de Produtos	2.696.625
2 - IMPOSTO FATURADO	62.764
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	2.633.861
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.490.310
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)	143.551
6 - DESPESAS GERAIS	450.568
6.1 - Despesas Administrativas	200.197
6.2 - Despesas Comerciais	188.677
6.3 - Despesas Financeiras	41.974
6.4 - Despesas Tributárias	19.719
7 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	57.998
7.1 - Formação	59.003
7.2 - Reversão	1.005
8 - LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL (5)-(6-7)	(365.014)
9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	6.488.889
10-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (8+9)	6.123.874
11-PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.837.162
12-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA (10-11)	4.286.712
13-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (12)	4.286.712

6 - O valor nominal das ações é de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, e são todas nominativas;

7 - As ações ordinárias são todas pertencentes a brasileiros natos;

8 - O passivo exigível a longo prazo está assim constituído: Banco Francês e Brasileiro S.A. - agente e FINAME - Cr\$ 9.485.321,74
Banco Nacional de Investimentos S.A. - agente e FINAME - Cr\$ 17.796.791,28
Banco Nacional do Norte S.A. - Cr\$ 632.034,00
Sinal S.A. - Cr\$ 878.735,00

9 - As garantias a terceiros, por alienação fiduciária, somam a importância de Cr\$ 30.221.438,56;
10 - Os seguros em vigor, somam a quantia de Cr\$ 64.718.236,92.

DIRETORIA
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor
CPF-001.046.474-34

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor
CPF-002.201.832-87

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente

IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheiro

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Conselheiro

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC-Pa. 3858
CPF-010.983.572-72

(Ext. Reg. nº 1317 - Dia: 10.03.79)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Exercício Corrente
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
1 - Lucro Líquido do Exercício		4.286.712
(+) Depreciação		1.221.578
(+) Provisão Para o Imposto de Renda		1.837.162
SUBTOTAL		7.345.442
2 - Realização do Capital Social		
3 - Contribuições de Reserva de Capital		56.430.431
4 - Aumento dos Recursos de Terceiros		14.567.330
		24.587.161
TOTAL DAS ORIGENS		102.930.364
II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
5 - Aumento do Ativo Imobilizado		105.161.267
6 - Aumento do Ativo Diferido		11.081.280
7 - CM - Prejuízo Exercício Anterior		3.411
SUBTOTAL		116.245.958
III - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(13.315.593)
TOTAL DAS APLICAÇÕES		102.930.364
IV - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Componentes	No Início do Exercício	No Fim do Exercício
Ativo Circulante	4.086.566	6.266.130
Passivo Circulante	2.094.917	17.590.075
Capital Circulante	1.991.648	11.323.945
		2.179.564
		15.495.158
		(13.315.593)

Companhia Amazônia de Pesca — CIAPESC

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 188.853.565,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 126.727.703,00

CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 126.544.612,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNIA DE PESCA, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 06 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, presentes os senhores Eddy Alberto Cury, Conselheiro Presidente, Adalberto Fischer e Roberto Luiz Justus, membros efetivos do Conselho de Administração, os quais convidaram a mim, Ivanildo Pe-

reira de Pontes, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, já dispunha de autorização da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício GS-003032, datado de 29 de dezembro de 1978, o qual permite a emissão de 9.000.000 (Nove Milhões) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), sendo que mencionada emissão se destina à subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Informou ainda o Senhor Presidente que, antes do aporte dos recursos do FINAM, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	71.050.233,00	67.548.307,00	67.548.307,00	67.548.307
PREF. "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	31.972.410,00	31.972.410
PREF. "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769
PREF. "C"	38.623.936,00	—	—	—
PREF. "D"	20.000.000,00	—	—	—
PREF. "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126
TOTAL	188.853.565,00	126.727.703,00	126.544.612,00	126.544.612

Proposta a emissão ora pretendida pelo Senhor Presidente, foi a mesma analisada pelos demais membros do Conselho de Administração, tendo recebido aprovação unânime. Desta forma, ficou deliberada a emissão de 9.000.000 (Nove Milhões) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da Amazônia S/A, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, os termos previstos no Ofício GS-003032, de 29.12.78, da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BASA - Banco da Amazônia

S/A, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA - Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana de Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio ("Atas das Reuniões do Conselho de Administração"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos

membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass) Eddy Alberto Cury - Presidente do Conselho de Administração; Adalberto Fischer - membro do Conselho de Administração; Roberto Luiz Justus - membro do Conselho de Administração.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 28 de março de 1978, s/nº.

Belém-Pa, 06 de março de 1979

EDDY ALBERTO CURY

Presidente do Conselho de Administração

ADALBERTO FISCHER

Membro do Conselho de Administração

ROBERTO LUIZ JUSTUS

Membro do Conselho de Administração

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Secretário

**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E
REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS**
Reconheço as firmas supra assinaladas (4)
quatro.

Em testº J.A.P.M. da verdade
Belém, 07 de março de 1979
José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 240-79, a 1ª via da presente Ata de Cia-pesc - Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 08 de março de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Amazônica de Pesca - CIAPESC

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 06/03/1979
EM Cr\$

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscrever (c=a-b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e=b-d)
Ordinárias	71.050.233,00	67.548.307,00	3.501.926,00	67.548.307,00	—
Preferenciais "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	—	31.972.410,00	183.091,00
Preferenciais "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	—	21.702.769,00	—
Preferenciais "C"	38.623.936,00	—	38.623.936,00	—	—
Preferenciais "D"	20.000.000,00	—	20.000.000,00	—	—
Preferenciais "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	—	5.321.126,00	—
TOTAIS	188.853.565,00	126.727.703,00	62.125.862,00	126.544.612,00	183.091,00

Belém-Pa, 06 de março de 1979

HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 52177 - S-PA
CPF 060797258-00

**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS
E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS**
Reconheço as firmas supra assinaladas 2
(duas).

Em testº J.A.P.M. da verdade

Belém, 07 de março de 1979

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 240-79, a 1ª via da presente Ata de Cia-pesc - Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 08 de março de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Amazônica de Pesca - CIAPESC

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 188.853.565,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 126.727.703,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 9.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 53.125.862,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 9.000.000 (Nove Milhões) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06/03/79, de acordo com o estabelecido no Art. 141 - VII - da Lei nº 6.404/76, combinado com o Art. 6º dos Estatutos Sociais da Sociedade, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

Subscriber	Endereço	Exercicio	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800-Belém- Pa	1978	9.000.000	9.000.000,00

Belém-Pa, 06 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro

Celio Braga Wanderley
Coordenador-Intº

Hugolino Frota de Souza
Tec. em Contabilidade
CRC. SP. 52.177-S-PA
CPF 060.797.258-00

DIRETORIA DA EMPRESA

Janus Justus
CPF 006.406.038-15
Dir. Presidente

Eddy Alberto Cury
CPF 069.868.468-00
Dir. Superintendente
Dino Oreste Sercelli
CPF 004.825.448-72
Dir. Industrial

**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E
REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

Reconheço as firmas retro assinaladas (6)
seis.

Em testº J.A.P.M. da verdade

Belém, 07 de março de 1979

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 240-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 08 de março de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 04182 - Reg. nº 1306 - Dia 10.03.79)

Cia. Agro - Industrial da Amazônia - AGRIMAZON

C.G.C. nº 04.924.510/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agro - Industrial da Amazônia - AGRIMAZON, a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 10 horas do dia 27 de abril de 1979, na sede social na Av. Marechal Hermes s/nº, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e deliberação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstrações financeiras relativos ao exercício social findo a 31.12.1978;

b) Eleição dos Diretores para o novo mandato;

c) Capitalização da correção monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.78.

ADRIANO CIUFFI

Diretor

(T. nº 04162 - Reg. nº 1244 - Dias: 08, 09 e 10.03.79)

Indústria Madeireira Marte S/A

C.G.C. nº 04.406.021/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Indústria Madeireira Marte S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 08 horas, do dia 27 de abril de 1979, na sede social na Av. Marechal Hermes s/nº, nesta Capital, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e deliberação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo a 31.12.1978;

b) Eleição dos Diretores para o novo mandato;

c) Capitalização da correção monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.78.

ALDO URBINATI

Diretor Presidente

(T. nº 04163 - Reg. nº 1243 - Dias 08, 09 e 10.03.79)

PRIMAR — S. A. Produtos Industrializados do Mar

C.G.C. nº 04.936.217/0001-69

COMUNICADO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sito na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Icoaraci), nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 06 de março de 1979.

a) DIRETORIA

(T. nº 04161 - Reg. nº 1242 - Dias 08, 09 e 10.03.79)

Cia. Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ

C.G.C. nº 04.932.448/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima, Cia. Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ, que se encontram a disposição dos mesmos na Sede Social, na Rodovia Pará - Marabá (PA-70), Km 32, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Paragominas (PA), 22 de fevereiro de 1979.

EMMA BROWN DAVIS

Diretora Gerente

(T. nº 04160 - Reg. nº 1239 - Dias 08, 09 e 10.03.79)

Mineração Rio do Norte S.A.

CGC/MF - Nº 04.932.216/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 2 de abril de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, além do Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1978; b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social realizado bem como da alteração do artigo 4º do estatuto social; c) Outros assuntos e interesse da companhia.

Belém, 5 de março de 1979.

IDALMO MOURÃO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1261 - Dias: 09, 10 e 13.03.79)

Transinca S/A

CGC MF Nº 05.204.565/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.075.219-9

RELATORIO DA DIRETORIA - EXERCÍCIO DE 1978

Senhores Acionistas:

É com satisfação que entregamos para seu conhecimento e análise as Demonstrações Financeiras do exercício de 1978.

Os resultados apresentados naquelas peças espelham mais uma vez o acerto da criação da Empresa.

Esta Diretoria, em aditamento às Notas Explicativas inseridas abaixo chama a atenção dos prezados acionistas para os seguintes aspectos:

- a) Durante o exercício o Capital Autorizado manteve-se estável, mas o Subscrito e Integralizado passou de Cr\$ 1.757 mil para Cr\$ 4.336 mil;
- b) O Patrimônio Líquido passou de Cr\$ 3.256 mil para Cr\$ 6.726 mil, crescendo assim 206%;

c) O Ativo se elevou de Cr\$ 5.888 mil para Cr\$ 11.226 mil, destacando-se o sensível aumento no Imobilizado, graças à incorporação das modernas instalações entregues à Empresa no exercício de 1978;

d) As Rendas Operacionais em 1978 foram de 100% superiores às de 1977. Efetivamente a margem de lucro não se manteve como no exercício anterior e por isso houve uma queda de 43% no Lucro Operacional, em face, principalmente, dos constantes aumentos do custo dos fretes.

Finalmente, registramos aqui os nossos agradecimentos aos prezados clientes, à Rede Bancária e aos nossos empregados que tudo fizeram para o sucesso de nossa Empresa.

Ananindeua-PA, 20 de janeiro de 1979

Rogelio Fernandez Filho Diretor Presidente	Renaldo Gonzaga de Almeida Diretor Financeiro	João Severiano Dantas Filho Diretor Administrativo	José Carlos Collares Guedes Diretor Comercial
---	--	---	--

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1978

ATIVO	Exercício Corrente
1 - ATIVO CIRCULANTE	1.859.020
Bens Numerários	380.165
Fundo Fixo	15.000
Depósitos Bancários à Vista	365.165
Almoxarifado	61.102
Clientes	968.039
Duplicatas a Receber	7.232.059
(-) Duplicatas Descontadas	6.047.058
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	216.962
Créditos Diversos	449.714
Adiantamentos a Carreteiros	95.000

PASSIVO

Exercício Corrente	3 - PASSIVO CIRCULANTE
4.500.227	Contas a Pagar
699.126	Fretes a Pagar
441.133	Títulos a Pagar
1.065.261	Encargos Sociais a Recolher
118.322	Contribuições Sindicais a Recolher
143	Impostos e Taxas a Recolher
434.495	IRRF
22.141	ISS - Retido na Fonte
1.096	Dividendos a Pagar
224.714	Gratificação à Diretoria
99.873	Valores a Pagar a Curto Prazo
1.293.819	Outros Débitos a Pagar
100.106	4 - PATRIMONIO LÍQUIDO
6.726.398	Capital Social Integralizado
4.336.106	

Adiantamentos a Empregados	21.040
Adiantamentos a Diversos	83.360
Adiantamentos p/Despesas de Viagens	25.862
Indenizações por avarias a receber	36.287
Imposto de Renda antecipado na Fonte	61.839
Despesas Diferidas	126.325
2 - ATIVO PERMANENTE	9.367.605
Investimentos	329.313
Diretos s/linhas telefônicas	135.876
Aplicações por Incentivos Fiscais	103.437
Cauções e Depósitos	90.000
IMOBILIZADO	9.038.292
Valor Original	10.334.884
(-) Depreciações Acumuladas	1.296.592
Total Geral	11.226.625

Capital Autorizado	5.000.000
(-) Capital a Subscrever	663.894
Capital Subscrito	4.336.106
Reservas de Capital	1.395.403
Reserva de Correção Especial - Saldo	3.258
Reserva de Manutenção do Capital de Giro	586
Reserva de CM do Capital Integralizado	1.391.560
Reservas de Lucros	994.889

Reserva Legal	137.098
Reserva de Redução do Imposto de Renda	217.026
Lucros em Suspense	640.764

Total Geral	11.226.625
-------------------	------------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Exercício Corrente
1 - Receita Operacional Bruta	28.730.894
1.1 - Fretes	28.730.894
2 - Imposto Faturado	1.342.525
3 - Receita Operacional Líquida (1-2)	27.388.368
4 - Custo dos Serviços	20.619.976
5 - Lucro Operacional Bruto (3-4)	6.768.392
6 - Despesas Gerais	5.549.592
6.1 - Despesas Administrativas	4.376.270
6.2 - Despesas Financeiras	1.082.068
6.3 - Despesas Tributárias	91.254
7 - Provisão para Devedores Duvidosos	190.671
7.1 - Formação	216.962
7.2 - Reversão	26.290
8 - Lucro Operacional Líquido (5) - (6+7)	1.028.129
9 - Resultado da Correção Monetária	398.630
10 - Resultado Líquido do Exercício (8+9)	1.426.758
11 - Provisão para o Imposto de Renda	428.028
12 - Resultado Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda (10-11)	998.730
13 - Participações	324.587
13.1 - Gratificação à Diretoria	99.873
13.2 - Dividendos	224.714
14 - Lucro Líquido do Exercício (12-13)	674.143

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	Exercício Corrente
I - Origens dos Recursos	
1 - Lucro Líquido do Exercício	674.143
(+) Provisão para o Imposto de Renda	428.028
(+) Depreciações	1.015.275
Subtotal	2.117.446
2 - Realização do Capital Social	2.578.551
3 - Contribuições de Reservas de Capital	1.395.403
Total das Origens	6.091.400
II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
4 - Dividendos	224.714
5 - Gratificação à Diretoria	99.873
6 - Aumento dos Investimentos	7.652
7 - Aumento do Ativo Imobilizado	6.128.358
8 - Redução de Reservas ref. Exercícios Anteriores	1.468.535
Subtotal	7.993.133
III - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.901.733)
Total das Aplicações	6.091.400

Transinca S.A.

IV - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO
CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	1.705.265	1.859.020	153.755
Passivo Circulante	2.444.739	4.500.227	2.055.489
Capital Circulante	739.474	2.641.207	(1.901.733)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	Exercício Corrente
1 - Saldo no início do Exercício	nihil
2 - Lucro do Exercício	674.143
3 - Saldo à Disposição da AGO	674.143
4 - Destinação Proposta à AGO	674.143
4.1 - Reservas de Lucros	
4.1.1 - Reserva Legal	33.707
4.1.2 - Lucros em Suspensão	640.436
5 - Saldo no fim do Exercício	nihil

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- 2 - As receitas e despesas foram contabilizadas, obedecendo-se o regime de competência;
- 3 - Foi procedida a Correção Monetária do Ativo Imobilizado, de acordo com o artigo 55 do DL-1598 de 26.12.77;
- 4 - O resultado do exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido;
- 5 - O Ativo Permanente está corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's, utilizando-se de Razão Auxiliar em ORTN;

- 6 - Em 31.12.1978, o Capital da Sociedade estava assim constituído:

Autorizado: Cr\$ 5.000.000,00

Subscrito e Integralizado: Cr\$ 4.336.106,00,

Composto exclusivamente por ações ordinárias pertencentes a brasileiros natos;

- 7 - O valor nominal das ações é de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, e são todas nominativas;

- 8 - Os seguros em vigor somam a importância de Cr\$ 6.266.648,00.

DIRETORIA:

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Presidente Diretor Financeiro
CPF 000.505.552-00 CPF 001.046.474-34

JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO JOSÉ CARLOS COLLARES GUEDES
Diretor Administrativo Diretor Comercial
CPF 005.929.352-72 CPF 001.717.942-49

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Conselheiro

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC-PA 3858
CPF 010.983.572-72
(Ext. Reg. nº 1316 - Dia 10.03.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.
- INCA

CGC-MF Nº 04.990.958/0001-28
Inscrição Estadual nº 15.000.182-7

RELATÓRIO DA DIRETORIA - EXERCÍCIO DE 1978

Senhores Acionistas:

Passamos ao conhecimento e apreciação de V. Sas. os resultados das atividades da Empresa, durante o exercício de 1978.

1. A conclusão da implantação das instalações e equipamentos programada foi a meta marcante alcançada no ano que findou. Ao término do exercício, já estávamos com 3 fornos funcionando e o quarto quase pronto para ser aceso.

2. Foi realmente uma fase muito absorvente que exigiu o máximo de atenção e esmero de todos quantos tinham sobre si a responsabilidade pelo término do empreendimento que duplicou nossa capacidade produtiva.

3. As perspectivas, após esta ampliação, são as melhores possíveis. Com o tratamento prioritário que a Administração dispensou aos trabalhos de ampliação, desde 1976, não foi difícil concluirmos nossa programação dentro do prazo e condições previstas.

4. O Capital Social necessário à continuidade tranqüila dos negócios mereceu uma atenção especial e está refletido nas cifras abaixo:

ETAPAS	CAPITAL SOCIAL		
	DEZ/77	DEZ/78	% DE CRESCIMENTO
Autorizado	190.000.000	340.000.000	79%
Subscrito	137.987.329	247.076.007	79%
Integralizado	137.247.220	234.967.772	71%

5. A Evolução Patrimonial, beneficiada com os recursos do Capital Social e da incorporação de recursos, está expressa da seguinte maneira:

GRUPOS	DEZ/1977	DEZ/1978	% DE CRESCIMENTO
Ativo	248.762.578	476.881.227	92%
Circulante	140.172.000	118.181.130	-16%
Permanente	111.195.671	358.700.097	222%

6. A procura dos nossos produtos manteve-se em elevação, muito embora o mercado de material de construção tenha se mantido estável em relação ao ano anterior. Nossas vendas subiram de Cr\$ 150 milhões para Cr\$ 199 milhões.

7. O resultado operacional líquido superior a Cr\$ 5 milhões demonstra as dificuldades superadas para implantação dos novos equipamentos.

8. Pelo acréscimo do nosso Ativo Permanente, que nos propiciou uma capacidade produtiva superior a 180.000m² por mês, V. Sas. poderão aquilatar o substancial aumento dos resultados que esperamos para o exercício de 1979.

9. Agradecemos à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE e ao Governo do Estado do Pará, toda a colaboração dispensada ao nosso empreendimento. Igualmente agradecemos aos nossos clientes pela preferência e confiança em nossos produtos, bem como aos nossos funcionários pela dedicação, eficiência e entusiasmo com que contribuíram para o desenvolvimento de nossas atividades.

Este é o nosso Relatório. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Ananindeua-PA., 18 de janeiro de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO	RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Presidente	Diretor Administrativo
MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO	ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Financeiro	Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1978

A T I V O		P A S S I V O	
Exercício -	Exercício -		
Corrente	Corrente		
1 - ATIVO CIRCULANTE	- 118.181.130	3 - PASSIVO CIRCULANTE	95.852.539
Bens Numerários	901.267	Fornecedores	28.885.166
Fundo Fixo	3.000	Contas a Pagar	6.138.395
Depósitos Bancários à Vista	898.267	Comissões a Pagar	283.132
Estoque	62.055.634	Títulos a Pagar	22.680.205
Matéria-Prima	11.277.380	Encargos Sociais a Recolher	2.187.338
Matéria Secundária	2.885.290	Contribuições Sindicais a Recolher	3.983
Material de Embalagem	436.038	Impostos e Taxas a Recolher	6.524.342
Materiais Diversos	35.567.824	I.R.R.F.	351.747
Combustíveis, Lubrificantes e Gás	2.297.611	I.S.S. - Retido na Fonte	15.076
Produtos Acabados	9.591.490	Consignações a Pagar	10.991
Clientes	23.182.130	Salários e Serviços Provisionados	515.583
Duplicatas a Receber	65.752.495	Salários não Reclamados	27.630
(-) Duplicatas Descontadas	40.597.790	Dividendos a Pagar	4.021.703
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	1.972.575	Promissórias a Pagar	2.000.000
Créditos Diversos	32.042.099	Câmbio a Liquidar	2.538.276
Adiantamentos a Fornecedores	1.331.743	Débitos a Acionistas	19.456.000
Adiantamentos P/Despesas de Viagens	26.000	Outros Débitos	212.973
Adiantamentos a Empregados	417.513	4 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	75.157.691
Adiantamentos a Diversos	396.090	Financiamentos	75.157.691
Promissórias a Receber	512.293	5 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	37.948
Importações em Andamento	3.085.887	Receitas Diferidas	37.948
Depósitos Compulsórios	8.386.144	6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	305.833.049
Depósitos Pendentes e Judiciais	5.000	Capital Social Integralizado	234.967.772
Bancos Conta Vinculada	1.529.016	Capital Autorizado	340.000.000
Despesas Diferidas	3.359.848	(-) Capital a Subscriver	92.923.993
Valores a Receber a Curto Prazo	11.224.386	Capital Subscrito	247.076.007
Outros Créditos a Receber	1.768.179	(-) Capital a Integralizar	12.108.235
2 - ATIVO PERMANENTE	358.700.097	Reservas de Capital	62.470.950
Investimentos	374.472	Reserva de Correção Especial - Saldo	4.942
Direitos S/Linhas Telefônicas	198.500	Reserva de CM do Capital Integralizado	62.466.008
Ações e Participações - CDI	30.000		3.103.182
Cauções e Depósitos	62.000		
Marcas e Patentes	2.853		
Incentivos Fiscais	81.119		
	313.788.575		

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

<u>Imobilizado</u>	<u>Reserva de Lucros</u>
Valor Original	2.400.958
(-) Depreciações Acumuladas	311.256
(-) Exaustão	101.289
Diferido	288.679
Despesas de Implantação a Apropriar	5.292.145
Despesas de Implantação - Ampliação	
TOTAL GERAL	476.881.227

<u>Imobilizado</u>	<u>Reserva de Lucros</u>
Valor Original	2.400.958
(-) Depreciações Acumuladas	311.256
(-) Exaustão	101.289
Diferido	288.679
Despesas de Implantação a Apropriar	5.292.145
Despesas de Implantação - Ampliação	
TOTAL GERAL	476.881.227

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	<u>Exercício Corrente</u>
---	---------------------------

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	199.581.086
1.1 - Vendas de Produtos	199.581.086
2 - DEDUÇÕES	19.425.955
2.1 - Imposto Faturado	16.949.154
2.2 - Devoluções de Venda	2.476.801
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	180.155.131
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	103.492.616
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)	76.662.515
6 - DESPESAS GERAIS	70.719.714
6.1 - Despesas Administrativas	17.447.093
6.2 - Despesas Comerciais	36.487.577
6.3 - Despesas Financeiras	15.380.757
6.4 - Despesas Tributárias	1.404.287
7 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	611.341
7.1 - Formação	1.972.575
7.2 - Reversão	1.361.234
8 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5)-(6+7)	5.331.460
9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	3.866.017
10 - RESULTADO DAS VENDAS DE ATIVO FIXO	464.354

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

<u>DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</u>	<u>Exercício Corrente</u>
--	---------------------------

I - ORIGENS DOS RECURSOS	700.763
1 - Lucro Líquido do Exercício	300.327
(+) Provisão P/Imposto de Renda	45.152.997
(+) Depreciações	1.598.792
(+) Exaustão	7.432
(+) Resultado Líquido de Exercícios Futur	47.760.310
SUBTOTAL	97.720.552
2 - Realização do Capital Social	62.259.544
3 - Contribuições de Reservas de Capital	207.740.406
TOTAL DAS ORIGENS	173.434
II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	272.410.185
4 - Aumento dos Investimentos	24.277.687
5 - Aumento do Ativo Imobilizado	344.171
6 - Aumento do Ativo Diferido	3.549.847
7 - Redução de Reservas ref. Exercícios Anter.	300.755.325
8 - Redução das Exigibilidades a Longo Prazo	(93.014.919)
SUBTOTAL	207.740.406
III - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(93.014.919)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	207.740.406
IV - VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE	0

11 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (8) - (9 + 10)	1.001.090	COMPONENTES	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
12 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	300.327				
13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	700.763				
14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (13)	700.763				
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		Ativo Circulante 140.171.999 118.181.129 21.990.870			
		Passivo Circulante 24.828.490 95.852.539 71.024.049			
		Capital Circulante 115.343.509 22.328.590 (93.014.919)			
1 - Saldo no Início do Exercício		6 - Todas as ações são nominativas e o valor nominal é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada;			
2 - Ajuste de Exercícios Anteriores		7 - As ações ordinárias são todas pertencentes a brasileiros natos;			
3 - Correção Monetária do Saldo Inicial		8 - No estoque de Materiais Diversos estão também imputados valores correspondentes a materiais de reposição e a refeitórios, sendo a maior parte importados e de alto valor;			
4 - Saldo Ajustado e Corrigido		9 - O passivo exigível a longo prazo, está assim constituído:			
5 - Lucro do Exercício		Banco da Amazônia S.A. - BASA Cr\$ 61.334.053,64			
6 - Saldo à Disposição da AGO		Banco do Brasil S.A. Cr\$ 13.823.637,59;			
7 - Destinação Proposta à AGO		10 - As garantias a terceiros, por hipoteca, somam a quantia de Cr\$ 97.890.423,00;			
7.1 - Reservas de Lucros		11 - Os seguros em vigor, somam o valor de Cr\$ 260.012.691,78.			
7.1.1 - Reserva Legal					
8 - Saldo no Fim do Exercício					
NOTAS EXPLICATIVAS					
1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976;		Diretoria			
2 - As Receitas e Despesas foram contabilizadas de acordo com o Regime de Competência;		ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA			
3 - Foi procedida a Correção Monetária do Ativo Imobilizado, em conformidade com o Artigo 55 do DL-1598 de 26.12.1977;		Diretor Presidente Diretor Administrativo			
4 - O Resultado do Exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;		CPF - 000.505.552-00 CPF - 001.046.474-34			
5 - Em, 31.12.78, o Capital, estava assim constituído:		MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO ALBERTO MARQUES DOS SANTOS			
		Diretor Financeiro Diretor Comercial			
		CPF - 002.201.832-87 CPF - 004.132.752-72			
		RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA			
		Contador CRC-Pa 3858			
		CPF - 010.983.572-72			
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
		ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO IEDA SANTANA FERNANDEZ			
		Presidente Conselheiro			
		MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO			
		Conselheiro			
		(Ext. Reg. nº 1315. Dia: 10.03.79)			
AÇÕES		CAPITAL			
		AUTORIZADO SUBSCRITO INTEGRALIZADO			
Ordinárias		150.000.000	109.508.131	108.074.931	
Pref. Classe A		27.602.795	27.602.795	26.927.760	
Pref. Classe B		8.247.205	6.159.205	6.159.205	
Pref. Classe C		7.150.000	5.047.530	5.047.530	
Pref. Classe D		147.000.000	98.758.346	88.758.346	
TOTAL		340.000.000	247.076.007	234.967.772	

Moinho de Trigo Belém S/A.

C.G.C. - 04.795.944/0001-53

A V I S O

A Diretoria de Moinho de Trigo Belém S/A., comunica que se encontram à disposição dos interessados, na sede social na Trav. Almirante Wandenkolk, 161 para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 07 de março de 1979.

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.

Dr. THEÓPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1259 - Dias: 09, 10 e 13.03.79)

Jollybel S/A. Integração Agropecuária

C.G.C. - 05.054.226/0001-99

A V I S O

A diretoria da JOLLYBEL S/A. - Integração Agropecuária, comunica que se encontram à disposição dos interessados na sede social na Rua da Municipalidade, 1007 para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 07 de março de 1979

JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1258 - Dias: 09, 10 e 13.03.79)

Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar

C.G.C. 04.936.217/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar, convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 27 do corrente, às 9,00 horas, comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km 15, nesta Cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, decidirem sobre a seguinte ordem do dia:-

- a) — Consolidação dos Estatutos Sociais
- b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04179 — Reg. nº 1295 - Dias: 10, 14 e 15/03/79)

Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL

CGC. 04.910.246/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 52.192.582,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 27.995.468,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 27.992.580,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à Avenida Senador Lemos, 2779, a realizar-se no dia 19 de março do corrente às 10:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 52.192.582,00 para Cr\$ 63.857.435,00, com a emissão de 11.664.853 Ações Preferenciais Classe "B", para serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de acordo com o parecer técnico DAP/DAI Nº 012/79, que aprovou a atualização financeira do projeto anterior;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais;
- d) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1979

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 1253 - Dias 08, 09 e 10.03.79)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC. 04.918.447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16.03.79, às 15:00 horas, em nossa sede social, na Rua do Arsenal, 380, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Re-ratificação da Assembléia Ordinária realizada no dia 29.04.78.
- b) O que ocorrer.

Belém, 06 de março de 1979.

A DIRETORIA.

(T. nº 04156. Reg. nº 1224. Dias: 8, 9, 10/3/79)

JS MÓVEIS S.A.

C.G.C. - 04.887.121/0001-58
COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram a sua disposição, na forma do disposto no Artigo 133 da Lei 6404/76, na sede social da Companhia sita na Avenida Almirante Barroso, 4871 nas horas de expediente os documentos relativos a encerramento do exercício de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 04165 Reg. nº 1250 - Dias: 09, 10 e 13.03.79)

**Companhia Vale do Rio
Cristalino Agro - Pecuária
Comércio e Indústria**

CGC. MF. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
DEZESSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECEN-
TOS E SETENTA E NOVE.

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março de 1979, às 10:00 horas, na sede social, Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;

c) Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 07 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04166 - Reg. nº 1249 - Dias 08, 09 e 10.03.79)

Portuense, Ferragens S/A.

CGC. MF. 04912242/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social (na Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta cidade, os documentos a que se referem os artigos 124 e 123 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Belém, Pará, 2 de março de 1979

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1134 - Dias 06, 08 e 10.03.79)

**São Bernardo Madeiras
S/A — BERMASA**

C.G.C. — 04935987/0001-97
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de março de 1979, às 08 horas, da manhã, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1979.

EDSON BRASIL DA COSTA

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1272 - Dias 09, 10 e 13.03.79)

**CIAPESC — Companhia
Amazônica de Pesca**

C.G.C. (MF) Nº 04.933.446/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 17 de março de 1979, às 10 (dez) horas, em nossa sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, adaptando-o aos diversos tipos e classes de ações seus direitos, vantagens e restrições, a fim de atender ao processo de incorporação da empresa PESCOMAR e às subscrições do FINAM e do Fiset;

b) Outros assuntos de interesse sociais;
Belém-Pa., 09 de março de 1979.

EDDY ALBERTO CURY

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04168 - Reg. nº 1276 - Dias 09, 10 e 13.03.79)

**Companhia Agropecuária
Sete Barras**

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, sita na Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 05 de março de 1979.

DANTE PEDUZZI

Dir. Superintendente

(G. Reg. nº 1234 — Dias: 08, 09 e 10/03/79)

Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem - CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

Reg. GEMEC — RCA 220 — 75/185

Reg. GEMEC — RPJ 110 — 75/026

CGC (MF) 04896759/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem (CATA), convidados para uma reunião de assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 16 (dezesesseis) de março de 1979, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, na Avenida Bernardo Sayão nº 138, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 1978 e distribuição de dividendos, segundo o disposto no art. 52, dos estatutos sociais;

c) Aprovar a correção monetária do balanço;

d) O que ocorrer;

Belém, 05 de março de 1979.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1233 — Dias: 08, 09 e 10/03/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.591

(PROCESSOS Nºs 41.154, 41.689 E 41.649)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora, nos Processos nºs 41.154, 41.689 e 41.649,

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 41.154 — Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. e a MODIESEL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o objetivo de fornecer a referida empresa 3 grupos geradores, compostos de motor marca MWM, tipo TD 602-V12;

PROCESSO Nº 41.689 — Lei nº 744 e Decreto nº 156, de 16.12.78, da Prefeitura Municipal de Juruti, que altera Padrões de Vencimentos e aprova o Quadro de Pessoal da referida Prefeitura, para o exercício de 1978;

PROCESSO Nº 41.649 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, para a construção de um sanitário e uma pequena Cantina no referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 527)

• RESOLUÇÃO Nº 8.592

(PROCESSO Nº 40.421)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1979,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo nº 40.421, da Lei nº 1742, de 18.07.1978 e do Decreto nº 1554, de 19.07.1978, dispondo sobre a abertura de crédito especial, para atender despesas não previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu Ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, em parecer à fls. 22, assim se pronunciou:

"Versam os autos sobre o pedido de cadastramento da Lei nº 1.742, de 18.07.78 e Decreto nº 1554, que trata da autorização para aquisição de um casco de madeira de lei para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Ao ser examinado o processo pelos órgãos técnicos desta Casa, ficaram constatadas as irregularidades às fls. 5, sendo cientificado o Gestor Municipal das mesmas, a fim de que providenciasse a regularização (fls. 6 e 8).

Através do ofício nº 178/78, às fls. 11 dos autos, o Prefeito encaminhou cópias Xerox da Lei e Decreto em exame pretendendo com isso sanar as irregularidades apontadas.

Acontece que na Lei e Decreto ora encaminhados, a Unidade Orçamentária, atividade ou Projeto e a Natureza de Despesa, não coincidem com os atos anteriormente remetidos, além de que, inclusive, o valor também é diferente.

Nestas condições e como resultaram infrutíferos os esforços deste Tribunal em sanar estas irregularidades (AR às fls. 19), é que entendemos, salvo melhor juízo, que o presente processo não pode ser cadastrado pelo douto Plenário desta Corte de Contas.

É o parecer, s.m.j."

Tratando-se de abertura de crédito para exercício já encerrado, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, exercício de 1978, o Processo nº 40.421, que trata do cadastro da Lei 14.72, de 18.07.78 e do Decreto nº 1554, de 19.07.78, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 527)

RESOLUÇÃO Nº 8.593

(PROCESSO Nº 40.840)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo nº 40.840, da Lei nº 821/78, da Prefeitura Municipal de Marapanim, dispondo sobre a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 20.000,00, destinado à ampliação e manutenção do Serviço de Publicidade Sonora do referido município.

Não estando especificado claramente na referida lei a fonte de recursos para cobertura ao crédito, nem dela constando a Unidade Orçamentária, a Natureza da Despesa e o Projeto ou Atividade e não tendo sido acompanhada do decreto de abertura do crédito, conforme assinala a D-6, à fls. 4, foram solicitadas providências para sanar as irregularidades junto ao Prefeito Municipal, que informando ter sido a lei em apreço cancelada pela Câmara Municipal, enviou o Decreto nº 13/78, visto à fls. 12, dispondo sobre a abertura de Crédito Suplementar, da mesma quantia.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 13, firmado por seu ilustre Subprocurador, Dr. Ivan Cunha, opinou pela não concessão do cadastro solicitado.

Tratando-se de abertura de crédito para exercício já encerrado, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para efeito de apreciação em conjunto".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 40.840, que trata da Lei nº 821, de 10.08.78, da Prefeitura Municipal de Marapanim ao de prestação de contas da referida Prefeitura, exercício financeiro de 1978, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 527)

RESOLUÇÃO Nº 8.594

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar a VARIAÇÃO PATRIMONIAL da De-

claração de Bens, apresentada pelo Sr. JOSÉ CASEMIRO RIBEIRO, Coletor Estadual, Nível 5, na 6ª Região Fiscal em Abaetetuba. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 527)

RESOLUÇÃO Nº 8.595

(PROCESSO Nº 40.213)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1979.

CONSIDERANDO a impossibilidade de ser cumprido o Acórdão nº 10.684, de 23.01.79, uma vez que a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, exercício de 1977, já foi apreciada pelo Plenário;

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Presidente, constante de Ata nº 2327, desta data.

R E S O L V E :

Arquivar o Processo nº 40.213, referente a Tomada de Contas do SAA de ITUPIRANGA, exercício de 1977, por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 527)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONVOCAR o Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, para completar o quorum regimental, nas sessões dos dias 6 e 9 de março do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 527)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Câmara Criminais Reunidas

ACÓRDÃO Nº 4.880

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrantes: os Adv. Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud Salame da Silva.

Paciente: Fabiano Rodrigues dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Excedido de há muito o prazo de conclusão e remessa do inquérito policial sem que se inicie, com a denúncia a ação penal a prisão do indiciado se reveste de manifesta ilegalidade, sanável por via de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto.

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada. Custas da lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 06 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

ACÓRDÃO Nº 4.881

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS — LIBERATÓRIO DA CAPITAL

Impetrante: Dr. Ronaldo Batista da Silva

Paciente: Benedito Barrinha Tavares

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não é legal a prisão para averiguações. Concessão da ordem de Habeas-Corpus impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 06 de março de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

ACÓRDÃO Nº 4.882

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Rômulo José Ferreira Nunes

Paciente: José Rodrigues Farias

Relator: Desembargador Presidente das Cam. Crim. Reunidas.

EMENTA: - Tratando-se de prisão manifestamente ilegal, que não resulta de flagrante delito ou de ordem escrita de autoridade competente, deferre-se a concessão da ordem.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

ACÓRDÃO Nº 4.883

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Raimundo Nonato Moreira a seu favor

Relator: Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - Habeas-Corpus. Encontrando-se o paciente já em liberdade, julga-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido, tendo-se em vista a informação da autoridade coatora de se achar o paciente já em liberdade.

Custas da Lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO Nº 4.884

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Rômulo José Ferreira Nunes

Paciente: José Zenito Souza da Silva

Relator: Des. Pres. Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - O retardamento excessivo na formação da culpa sem que para isso haja concorrido o réu, constitui constrangimento ilegal e autoriza a concessão da ordem impetrada.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem impetrada, contra os votos dos des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida que a negavam e determinavam fosse oficiado ao Chefe do Ministério Público sobre a atitude do Advogado de Ofício que retem os autos desde 1975.

Custas da lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO Nº 4.885

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: o Adv. Wilson Urubatan da S. Magalhães

Paciente: Newton Carvalho

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Réu preso. Sendo manifesta a ilegalidade do constrangimento pelo excesso de prazo para o término da instrução criminal, justifica-se a concessão da ordem impetrada, tanto mais se o paciente já cumpriu, ainda sem condenação, mais da metade do máximo da pena cominada ao delito de que é acusado.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Jud. PJA.

ACÓRDÃO Nº 4.886

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: o Acad. Ambrósio José P. Neto

Paciente: Miguel Tavares dos Passos

Relator: Desembargador Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Tratando-se de prisão em flagrante formalizado, contra o qual nada opõe o impetrante, denega-se a ordem impetrada com recomendação de ser o paciente devolvido ao distrito da culpa.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada, mandando porém devolver o paciente ao distrito da culpa.

Custas da Lei.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.887

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Des. Ricardo Borges Filho

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: - Deferre o pedido de recontagem de tempo de serviço público requerido pelo Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Vistos, etc.

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unaninidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar contar em favor do requerente o tempo de 26 anos, 6 meses e um dia de serviço público, até 12 de dezembro de 1978.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA

(G. Reg. nº 598)

ACÓRDÃO Nº 4.888

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Comarca de Belém, Pará.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: - Deferre o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Comarca de Belém, Pará.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 7 anos, 10 meses e 9 dias, até o dia 20 de dezembro de 1978.
Belém, 21 de fevereiro de 1979.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça
do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira às folhas 20/21 dos autos de Agravo da Capital - Agyte: José Antonio Filho (Adv. Dr. Jayme Bentes) - e, Agvdo: João Tourão Corrêa de Miranda (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: JOSÉ ANTONIO FILHO
AGRAVADO: JOÃO TOURÃO CORRÊA DE
MIRANDA

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

José Antonio Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, na Vila Tourão de Miranda nº 54, na Rua 16 de Novembro, através de seu advogado Dr. Jayme Bentes, agravou do despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, que mandou "A conta", os autos da ação de despejo contra si movida pelo proprietário do imóvel onde reside, e que tramita por aquele Juízo, expediente do escrivão Amílcar Leão.

Em termos simples e lacônicos, diz o agravante que o Juiz "a quo" sem apreciar as provas requeridas pelo suplicante, nem as outras invocações do mesmo, como a do valor da causa dada na notificação quando deveria ser apreciada por si, face a que se encontra sem qualquer prova do mesmo, aliado ao fato de que o A. considera apenas de direito a decisão final".

Deferida a formação do agravo e intimado o agravado a indicar as peças dos autos, que desejasse trazer para os autos, este o fez às fls. 4, indicando unicamente a juntada da procuração judicial e a impugnação a contestação.

Contraminutado o agravo pelo autor da ação de despejo, disse este que: preliminarmente, devia o resumo "ser considerado como incabível, nos exatos termos do art. 504 do C.P.C., que assim se expressa: Dos despachos de mero

expediente não cabe recurso", que a determinação que ensejou a interposição do recurso foi um simples "A conta" despacho evidentemente sem qualquer poder decisório, e que por isso não devia ser o mesmo conhecido por esta Corte de Justiça.

O Dr. Juízo do feito, manteve o despacho agravado (fls. 13), e mandou subir à superior Instância.

Na verdade o agravante insurge-se contra o fato do Dr. Juiz, Oficiante da causa haver determinado a remessa dos autos ao contador do Juízo para efeito de contagem de custas. Desejava que as provas e os requisitos postulados nos autos, fossem apreciados antes do tal despacho.

Acresce, que o despacho atacado é daqueles que estão caracterizados na nossa processualística como de mero expediente.

Assim, o art. 504 do C.P.C., diz que: "Dos despachos de mero expediente não cabe recurso". Ora, despacho de expediente ou ordinário: são os que dispõem simplesmente sobre o andamento do processo. Não discutem, não decidem, e nem contrariam alegações das partes ou seus interesses.

O insigne Pontes de Miranda, em seu "Comentários ao Código de Processo Civil, (Tomo VIII, pag. 119, afirma: "O artigo 504 indica os atos irrecuráveis, que são os de mero expediente. O conceito afasta quaisquer atos em que se resolvam questões incidentes, atos que apenas servem à impulsão do procedimento à sua continuação. Por exemplo o ato de remessa dos autos ao contador..."

De modo que, o agravo que ora se interpõe é totalmente infundado, eis que, não está nos preceitos qualificatórios de nossa Lei processual, que estabelece sua exclusão ex-vi do art. 504 do citado diploma legal.

Diante disso, e na conformidade do dispositivo 557º do Código de Processo Civil, INDEFIRO o agravo ora interposto, por falta de amparo legal.

Belém, 06 de março de 1979.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos oito (8) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 598)